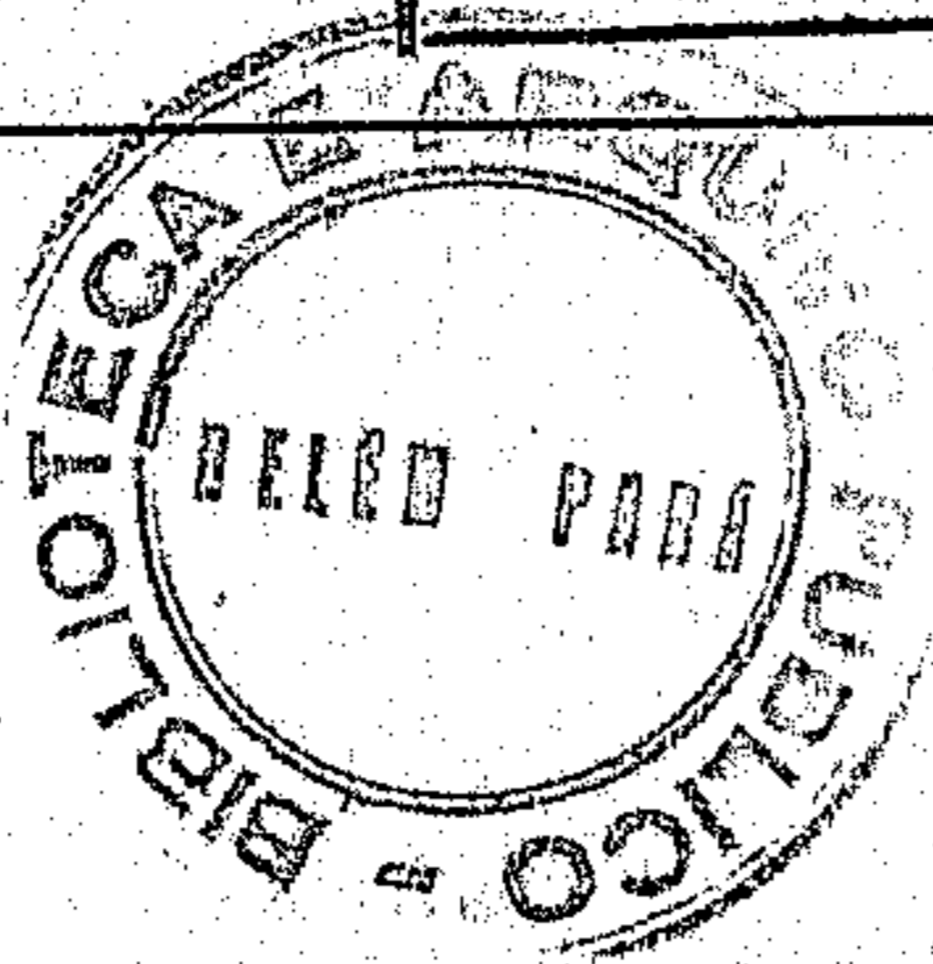


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



1441

# Diário Oficial

ANO XCIII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.292

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARRÓS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Casa Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Casa Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO**  
Consultor Geral do Estado

**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

PORTARIA Nº 0025  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS  
Da Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 043/84  
Da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BELÉM.

EXTRATO DOS PRIMEIRO e SEGUNDO TERMOS ADITIVOS  
Da SEVOP

**2 Cadernos**  
**30 Páginas**

**IMPRENSA OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0025 — de 19 de julho de 1984  
O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a evasão do interno José Rosa, vulgo "Zé da Pistola", do Presídio São José.

Considerando o pedido do Secretário de Justiça do Estado a respeito.

### RESOLVE:

Designar Comissão de Inquérito constituída dos funcionários Bel. Sindeval da Conceição Rodrigues, Delegado Classe D,

Bel. Carlos Souza Santos, Delegado Classe D, e Manoel Evanovich dos Santos, Comissários Classe D para, sob a presidência do primeiro, apurar ocorrência relacionada com a evasão do interno José Rosa, vulgo "Zé da Pistola", do Presídio São José.  
Registre-se Publlque-se e Cumpra-se  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de julho de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 6127)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 938 DE 10 DE JULHO DE 1984  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Ofício nº 212/84-PMB.

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Almir José de Oliveira Gabriel, do cargo de Presidente do Conselho Estadual de Estudo Integrado Rio Jari.  
Registre-se, Publlque-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 10 de julho de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 6.112)

PORTARIA Nº 977 DE 18 DE JULHO DE 1984  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 01307/84-SEAD

### RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Banco do Estado do Pará S/A, no Estado de São Paulo, Maria Eloisa da Silva Maroja, ocupante do cargo de Técnico em Administração, código GEP-ANSTA-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para a Secretaria de origem, a contar de 18.07.84.

Registre-se, Publlque-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 6112)

PORTARIA Nº 978 DE 18 DE JULHO DE 1984  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79

### RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 18.07.84, o restante da Licença sem Vencimento de (02) anos, concedida através da Port. nº 282/83 de 10.03.83, a Maria Eloisa da Silva Maroja, ocupante do cargo de Técnico em Administração, código GEP-ANSTA-617.1, classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publlque-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 966 DE 17 DE JULHO DE 1984  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 01280/84-SEAD

### RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do Território Federal do Amapá, Neidirce Rodrigues Cardoso, ocupante dos cargos de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E" e Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, com ônus para aquele Território.

Registre-se, publlque-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 6112)

PORTARIA Nº 967 DE 17 DE JULHO DE 1984  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.989 de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 01292/84 - SEAD.

### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 490, de 10.04.84, que redistribuiu "ex-offício", CARLOS ALBERTO BRASIL FERREIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Registre-se, publlque-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 6112)

### FAZENDA

#### RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 377/84 - Reconhecer ao Ajudante de Despachante Estadual, Joaquim do Couto Lobão, o direito à Pensão Especial prevista no art. 2º da citada Lei nº 4809/78, a partir de 01 de janeiro de 1979.

Port. nº 378/84 - Designar Raimundo Carlos Damasceno, Lauremir Pamplona Martins e Manoel Raimundo Fernandes Belo, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem licitação - Carta Convite - destinada a confecção de mastros para instalação de estação de rádio na 8ª Região Fiscal.

Port. nº 379/84 - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação do relatório conclusivo da Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 311, de 23.05.84.

Port. nº 380/84 - Designar Catarina das Graças Miranda Gomes, Laurinda Coelho Franco e Luiz Guilherme Duarte Maffra, para em comissão e sob a presidência do primeiro procederem licitação na

Segunda-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1984 - 3

modalidade de Tomada de Preços, destinada ao aluguel de 05 (cinco) embarcações para a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

### RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 058/84 - Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor Ruyvaldo Souza Corrêa,

Agente Administrativo lotado nesta Procuradoria Geral, no valor total de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos 3132 para despesas nos meses de julho e agosto/84 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

(Ext. nº 2443 - Reg. nº 9745 - Dia 23.07.84)

## ANÚNCIOS

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EMPRESA: MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A.

C.G.C. : nº 49.333.800/0001-13

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 6.707.920.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 2.825.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 2.825.000.000,00

EXTRATO DA ATA DA 15ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 01/06/84.

Às 9:00 horas, na sede social, sita à Avenida C, Quadra 20, Lote 14, Núcleo Urbano de Campo Alegre, na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 350.000.000 de ações preferenciais nominativas, classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00, cada, totalizando Cr\$ 350.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. GS nº 02557/84, de 14/05/84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 22/06/84, assinado pelos senhores Hermann de Moraes Barros e Gastão de Souza Mesquita, representantes da Empresa, pelo senhor Armando Borges Resp. pela Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1.150/84 de 17/07/84. Autorizo a publicação do extrato supra no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará.

Santana do Araguaia, 5 de junho de 1984.

*Gastão de Souza Mesquita Neto*  
DR. GASTÃO DE SOUZA MESQUITA NETO

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04285, Reg. nº 9755, Dia: 23/07/84)

### AGROPECUÁRIA DEMÉTRIO S/A

CGC/MF - Nº 04.378.224/0001-53

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 550.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 281.933.550,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 281.933.550,00

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12.06.84

Às 10:00 horas, na sede social, sito à Av. Culabá, nº 2.222, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 3.578.500 Ações Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 10,00, cada uma, no montante de Cr\$ 35.785.000,00, sendo 3.578.500 de ações Ordinárias subscritas pelas atuais possuidoras deste tipo de ação e 2.000.000 de ações preferenciais a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS nº 03548/84 de 08.06.84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição de ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 03.07.84, assinado pelos senhores Metri Nicolau Neto e Metri Nicolau Filho, representantes da Empresa, pelo senhor José Maria Fabrício Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em Livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 1.132/84 por decisão da Primeira Turma, em reunião de 16.07.84. aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário.

(Ext. nº 2441, Reg. nº 9747, Dia: 23/07/84)

### AGRO PECUÁRIA REMANSO AÇU S/A

C.G.C./M.F. - 04.978.466/0001-17

#### 18ª ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 30 de abril de 1984, às 16,00 horas; LOCAL: Sede social à Rua XV de Novembro, 226-10o. andar, sala 1004, Belém - Pará; QUORUM: Conselheiros de Administração em sua totalidade; DELIBERAÇÕES: Inicialmente procedeu-se a escolha por votação, do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, resultando na indicação do Sr. Salim Felício para Presidente, do Sr. Hedil Amado Felício para Vice-Presidente e do Sr. Roberto Amado Felício para Secretário. A seguir passou-se à escolha da Diretoria, tendo sido reeleito os Srs. Salim Felício, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Praça da República, no. 32, 11o. andar, portador do R.G. no. 18.184-SSP/MT e do C.P.F. no. 002.324.401-15 para o cargo de Diretor Presidente e Munir Amado Felício, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, na Av. Calógeras, no. 213, portador do R.G. no. 12.072-SSP/MT e do C.P.F. no. 008.054.671-49 para o cargo de Diretor Superintendente, ambos com mandato de três anos; ENCERRAMENTO: A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes: aa) Salim Felício - Presidente do Conselho, Hedil Amado Felício - Vice-Presidente do Conselho, Roberto Amado Felício - Secretário do Conselho. "Certifico que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no livro próprio de Atas de Reuniões do Conselho de Administração". SALIM FELÍCIO - Presidente do Conselho - C.P.F. 002.324.401-15

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16/07/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o no. 1147/84, a 1a. via da presente Ata de Agro Pecuária Remanso Açú S/A. Belém, 16 de julho de 1984. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2448, Reg. nº 9759, Dia: 23.07.84)

BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A

CGC/MF. 04.833.448/0001-47

ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL - Dia 25 de junho de 1984, às 8 (oito) horas, na sede social da Companhia, na Rua Manoel Barata nº 718, conjun- to 1.509, nesta cidade de Belém, Pará, Brasil. CONVOCÇÃO - Edital, assinado pelo Presidente do Conselho de Administração e pu- blicado nos dias 15, 18 e 21 do corrente mês no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", sendo o teor da pauta o seguinte: Em A.G.O.: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, com o pronunciamento do Conselho de Administração e Pare- cer de Auditoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de ja- neiro de 1984; b) Correção Monetária do Capital Autorizado; c) Aprovação da expressão da Correção Monetária do Capital Integra- lizado e sua Capitalização; d) Alterações Estatutárias decorren- tes das decisões relativas aos dois últimos itens anteriores; e) Destinação do resultado do exercício; f) Fixação da Remuneração dos Administradores - Em A.G.E.: a) Ratificação das Decisões ado- tadas na A.G.O. anterior; b) Aumento do Capital Social Integrali- zado, com aproveitamento de reservas e consequente alteração es- tatutária; c) Eleição de membro Suplente do Conselho de Adminis- tração; d) Outros assuntos de interesse social: PRESENCAS - Com- pareceram à Assembléia acionistas representado todas as ações or

dinárias da Companhia, com direito a voto, conforme consta do Livro de presença de acionistas, com as especificações legais. **MESA DIRIGENTE** - Assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista e Presidente do Conselho de Administração, ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, que convidou o acionista FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, para atuar como secretário.

**Ocorrências e Deliberações todas adotadas por unanimidade:** 1 - **Assembleia Geral Ordinária:** a) Foram aprovadas as contas dos administradores, o Balanço e demais demonstrações financeiras da Companhia relativas ao período encerrado em 31 de janeiro de 1984, abstendo-se de votar sobre a matéria os acionistas legalmente impedidos. O Balanço e demais demonstrações financeiras da Companhia com o Parecer do Conselho de Administração e o Parecer dos Auditores MELO & DUTRA - AUDITORES E CONTADORES - SC -, foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", edição de 24 de maio de 1984 e nos jornais "A Província do Pará" e "O Liberal", edições de 23 de maio do corrente ano, bem como os anúncios de que trata o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 30 de março, 02 e 03 de abril do corrente ano, e no jornal "A Província do Pará" edições dos mesmos dias; b) Para os efeitos de abranger os aumentos decorrentes da capitalização da expressão da correção monetária do capital integralizado e os aportes futuros de recursos dos acionistas ordinários e do FINAM, para a execução do projeto hoteleiro aprovado pela SUDAM e pela EMBRATUR, o capital social autorizado foi corrigido para CR\$23.650.000.000,00 (vinte e três bilhões e seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 12.000.000.000 ações ordinárias, 11.000.000.000 ações preferenciais classe "A" e 650.000.000 ações preferenciais classe "B", todas do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma; c) Foi aprovada a correção da expressão monetária do Capital Realizado em 31.01.84, registrada no Balanço Patrimonial em conta de Reserva de capital específica, abrangendo o saldo do Balanço de 31.01.1983 já corrigido, tudo no montante de CR\$5.587.882.831,17 (cinco bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos). Desse valor foi aprovada a capitalização de CR\$5.587.881.591,00 (cinco bilhões, quinhentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros), mantendo-se o saldo de CR\$1.240,17 (hum mil, duzentos e quarenta cruzeiros e dezessete centavos), na mesma conta de Reserva.

Aprovou-se, ainda, como consequência da incorporação do Capital Social de parte da Reserva de correção monetária, a emissão e a distribuição aos acionistas de 5.587.881.591 ações bonificadas, observadas as espécies e classes de ações detidas por cada acionista e sua participação em relação ao capital social, "pro rata temporis" relativamente ao exercício encerrado em 31/01/1984; d) Em vista da capitalização havida e da decisão anterior quanto ao capital autorizado, aprovou-se para o "Caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e seu parágrafo 1º a seguinte redação: "O Capital Social é o de CR\$12.648.489.977,00 (doze bilhões, quatrocentos e oitenta e nove milhões, novecentos e setenta e sete cruzeiros) dividido em 12.648.489.977 ações no valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 7.073.079.738 ações ordinárias, 5.570.649.503 ações preferenciais classe "A" e 4.760.736 ações preferenciais classe "B". § 1º. A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma Estatutária, até o limite de CR\$23.650.000.000,00 (vinte e três bilhões e seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros) sendo até CR\$12.000.000.000,00, em ações ordinárias, até CR\$11.000.000.000,00, em ações preferenciais Classe "A" e até CR\$650.000.000,00, em ações preferenciais Classe "B". Os outros parágrafos do artigo 5º foram mantidos com a mesma redação ora vigente; e) Quanto ao resultado líquido do exercício no valor de CR\$1.953.312.101,43 (hum bilhão, novecentos e cinquenta e três milhões, trezentos e doze mil, cento e um cruzeiros e quarenta

e três centavos), à conta de Lucros Acumulados, resultado esse de natureza inflacionária, o Presidente da Assembleia e Presidente do Conselho de Administração propôs à Assembleia, em nome da Administração, a distribuição, a título de dividendo obrigatório, aos acionistas, de 25% (vinte e cinco por cento) do referido lucro líquido, do que discordou o acionista FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, no que foi acompanhado por todos os acionistas presentes, representativos da totalidade do capital social com direito a voto, alegando que o pagamento de dividendos, que atingiria o expressivo montante de cerca de CR\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), era incabível na oportunidade, porque o lucro apresentado consistia unicamente em efeito inflacionário, não significando a disponibilidade real de recursos, o que abrigaria, com graves prejuízos para a implantação do projeto hoteleiro ainda em curso, e assim para os todos os acionistas, a empresa a descapitalizar-se, sujeitando-se ainda a custos onerosíssimos de empréstimo que buscase para atender tal vultoso desembolso, desde que ainda não dispõe de receita. Diante das razões apresentadas, a Assembleia deliberou, unanimemente, não distribuir dividendo e determinar retenção integral do resultado líquido do exercício a conta de Lucros Acumulados; f) Foram fixados honorários mensais de CR\$3,00 (três cruzeiros), para os membros do Conselho de Administração em exercício e de CR\$720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), para os da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer a distribuição individual dos honorários em relação a ambos os órgãos societários. 2 - **Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) Foram integralmente confirmadas e ratificadas, para todos os fins e efeitos de direito, todas as decisões e deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária anterior, cumulativamente com esta ora realizada; b) Foi aprovado manter em reserva, para futura destinação, os Lucros Acumulados. **ENCERRAMENTO** - Todas as deliberações das Assembleias foram unânimes. Tendo sido excluído o item "C" da Pauta da A.G.E. e nada mais havendo à tratar e ninguém desejando manifestar-se, o Presidente suspendeu a reunião para lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos foi a presente Ata lida, achada conforme e aprovada, sem restrições e unanimemente pela Assembleia, indo assinada pelos presentes. a.a. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO - Presidente, FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO - Secretário. ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO por si e como representante de ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda. JOSÉ AUGUSTIN MENEZES por HILTON DO BRASIL LTDA. EVANDRO COELHO e OSMAR PEREIRA SIMÃO por PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Confere com o original lavrado no livro próprio.

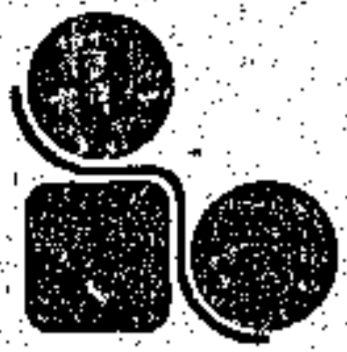
FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO

Secretário.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04285, Reg. nº 9755, Dia: 23/07/84)

Sumário da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 30.04.84. As dez horas do dia 30.04.84, na sede da Empresa, à Rua Municipalidade, 1611, nesta Cidade, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PRO-PARÁ, sob a presidência do Sr. Augusto Lauro de Oliveira e secretária do Sr. Sérgio Martins de Oliveira. Os Conselheiros deliberaram sobre as seguintes matérias: 1) Eleição da nova Diretoria para o próximo biênio a saber: Diretor Presidente: Antonio Luís Roxo de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Pça. Cel Pedro Osório, 66/701, CI nº 8.016.004.528 - SEGUP-RS e CPF nº 007.256.920-49; Diretores Vice-Presidentes: Srs. Fernando Halfen, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Gov. José Malcher, 960, apto. 2004, CI 39.836-DPC-RS e CPF 137.450.930-20 e Urbano Roxo de Oliveira, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Pelotas-RS, à Av. Adolfo Fetter, s/nº, CI



IMPRESA OFICIAL

**Diário Oficial**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICOAlmirante Barroso, 735  
Belém - ParáPBX 226-7888  
226-1353Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano  
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -  
Fone: 222-0174Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**  
Diretor Administrativo  
CLEBER NEWTON VELASCO  
Diretor Técnico  
NAZIR RACHIDDiretor de Documentação e Divulgação  
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO  
Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃOTABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES

## NA CAPITAL

Anual	Cr\$ 136.500,00
Semestral	Cr\$ 68.250,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 240.786,00
Semestral	Cr\$ 120.393,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Trezentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 380,00).

## PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 7.300,00  
Preço da Página: Cr\$ 817.600,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 500,00

## MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a Imprensa Oficial do Estado.

1.010.401.212-SEGUP-RS e CPF 010.931.690-87; Diretor Secretário: Fernando Alves Costa, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua das Regências, 371 - Cidade Jardim, CI nº 5.628.800-SEGUP-SP e CPF 388.626.628-15 e Antonio Carlos Pacheco de Almeida, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Mauriti, 3109, apto. 201, CI nº 2616-CRC-PA e CPF 001.533.702-20. 2) Fixou a remuneração mensal da Diretoria, para o período de maio a outubro de 1984, a saber: Diretor-Presidente: Cr\$ 2.269.358,00; a cada Diretor Vice-Presidente: Cr\$ 1.802.137,00; Diretor Secretário e Diretor Controlador: Cr\$ ... 805.310,00. 3) Renunciaram a remuneração mensal os srs. Antonio Luís Roxo de Oliveira, Diretor-Presidente; Urbano Roxo de Oliveira, Diretor Vice-Presidente e Fernando Alves Costa, Diretor Secretário. Esgotada a pauta, a reunião foi suspensa para a lavratura desta Ata e após aprovada, foi encerrada. Belém, 30.04.84. Secretário: Sérgio Martins de Oliveira. Presidente: Augusto Lauro de Oliveira. Conselheiros: Augusto Lauro de Oliveira - Presidente do Conselho de Administração, Sérgio Martins de Oliveira, Antonio Luís Roxo de Oliveira, Sebastião Luiz de Almeida Ribeiro e José Guilherme Bastos Padilha. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.06.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 957/84, a 1ª via da presente Ata de Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - PROPARA. Belém, 23.06.84. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2451, Reg. nº 9762, Dia: 23.07.84)

AGROPECUÁRIA BACURI S.A.  
CGC/MF 05.428.321/0001-05EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA DE 30.04.84.

DATA: 30.04.84. HORÁRIO: 15:00 horas. LOCAL: sede social: Concelção do Araguaia, Estado do Pará. QUORUM DE INSTALAÇÃO: acionistas representando número legal. CONVOCAÇÃO: Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 24, 27 e 28 de fevereiro de 1984, ocasião em que fora publicado o aviso a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Jeremias Lunardelli Neto e Secretário: Nicolau Lunardelli Filho. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE COM ABSTENÇÃO DOS LEGALMENTE IMPEDI- DOS: 1 - foram aprovados: a) Mapas das Correções Monetárias; b) Relatório da Diretoria; c) Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta de Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao exercício findo em 31.12.83, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 24 de abril de 1984. 2 - ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES: foram reeleitos com mandato anual os senhores: para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, JEREMIAS LUNARDELLI NETO e para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO, LENA MATAZZO LUNARDELLI. As retiradas mensais dos Diretores ora reeleitos deverão obedecer os limites considerados pela legislação do Imposto de Renda. 3 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL: a Correção Monetária do Capital Social no exercício de 1983 importou em Cr\$ 233.791.191,76, mais o saldo da Conta de Reserva de Capital no montante de Cr\$ 154.801,32 perfazendo o total de Cr\$ 233.945.993,08. Desse total capitalizou-se Cr\$ ... 233.900.728,32, reservando-se assim, para futura capitalização, o saldo de Cr\$ 45.264,76, correspondente às frações de centavos do valor nominal das ações conforme faculta o Artigo 167 parágrafo 2º da Lei 6.404; capitalização mediante alteração do valor nominal das ações de Cr\$ 8,58 para Cr\$ 22,02. ALTERAÇÃO ESTADUTÁRIA: Em consequência do aumento do Capital Social de Cr\$ ... 149.320.554,24 para Cr\$ 383.221.282,56, passa a assim se redigir o "caput" do Artigo 5º dos Estatutos Sociais: ARTIGO 5º - O Capital Social é de Cr\$ 383.221.282,56 dividido em 17.403.328 ações do valor nominal de Cr\$ 22,02 cada uma, sendo: 4.835.888 ações ordinárias nominativas; 2.425.925 ações preferenciais nominativas classe "A" e 10.141.515 ações preferenciais nominativas classe "B". ENCERRAMENTO: colocada a palavra à disposição do plenário e não havendo manifestação, encerram-se os trabalhos. FORMALIDADES LEGAIS: declaramos que a presente é Extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30.04.84, lavrada em livro próprio da Sociedade e será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, Concelção do Araguaia, 30 de abril de 1984. aa. Jeremias Lunardelli Neto - Presidente e Nicolau Lunardelli Filho - Secretário.

Jeremias Lunardelli Neto - Presidente  
119 CARTÓRIO DE NOTAS - Antigo Tabalionato Veiga, São Paulo - Rua Lúcio Badaró no. 293 - Loja G, Escrivão: Antonio G. de Souza Jr. Of. Maior: Nicola Bertoni. Guia nº 120. Reconheço, por semelhança, a firma Jeremias Lunardelli Neto, São Paulo 27 de jun. de 1984. Em testº da verdade. Paulo Santoro - Esc. Aut.  
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17/07/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1153/84, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Bacuri S/A, Belém, 17 de julho de 1984. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário-Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2449, Reg. nº 9760, Dia: 23.07.84)

DENAM-DENDÉ DA AMAZÔNIA S/A  
CNPJ Nº 05.858.315/0001-02

**EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**DATA HORA e LOCAL:** 31.05.84 às 10:00hs na sede social à Rod. BR-010 KM-1694, município de São Domingos do Capim-PA, com a presença dos acionistas representantes da mais de 2/3 do capital com direito a voto conforme se verificou das assinaturas no livro de PRESENÇA DOS ACIONISTAS regularmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e jornal O LIBERAL nos dias 23 24 e 25/05/84. Foi composta a mesa pelos Srs. CYRANO FEIJÓ VALENTE presidente e HENRIQUE HIRSCHFELD secretário. **DELIBERAÇÕES: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** Os documentos publicados nos editais retro em 23/05/84 foram aprovados por unanimidade tendo deixado de votar os legalmente impedidos sendo que tal aprovação foi precedida de leitura e apreciação dos referidos documentos tendo sido também ratificados todos os atos praticados pela Diretoria no exercício findo em 31/03/84. Apreciada pela Assembléia a correção da expressão monetária do capital social bem como a capitalização de parte dessa reserva no montante de R\$ 362.788.257.243,00 contida por ocasião do encerramento do Balanço em 31/05/84. Ficando na conta reserva de capital o saldo de R\$ 326.833,83 tendo os acionistas por unanimidade aprovado a proposta uma vez que a mesma obedece aos ditames legais e aos índices de correção monetária estabelecidos por lei aprovaram ainda sua capitalização. Ficou também aprovada por unanimidade a correção monetária do limite autorizado do capital social com base nos mesmos índices adotados na correção do capital realizado no ano portanto o valor do capital autorizado de R\$ 365.252.875.549,00 em R\$ 314.845.445.874,00 emitindo-se em conseqüência novas ações e distribuídas aos acionistas na proporção do número de ações integralizadas que cada um possuía em 31/03/84 sendo que as ações integralizadas entre 31/03/83 à 31/03/84 serão beneficiadas proporcionalmente segundo as datas das respectivas integralizações totalizando em 2.788.257.243 ações nominativas sendo: 561.000.489 ações ordinárias; 13.745.403 ações preferenciais classe A; 1.401.291.151 ações preferenciais classe B e 812.220.200 ações preferenciais classe C. Em virtude das deliberações acima tomadas o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "O capital social autorizado é de R\$ 314.845.445.874,00 dividido em 14.845.445.874 ações no valor nominal de R\$ 1,00 cada. **PARÁGRAFO 1º-** Das 14.845.445.874 ações em que se divide o capital autorizado: 1.794.814.336 ações são ordinárias nominativas; 53.998.354 ações são preferenciais nominativas classe A; 10.579.258.014 ações são preferenciais nominativas classe B e 2.417.375.170 ações são preferenciais nominativas classe C. **PARÁGRAFO 2º:** Somente os titulares de ações ordinárias tem direito a voto. A cada ação ordinária corresponde em voto nas deliberações da Assembléia Geral. **PARÁGRAFO 3º:** As ações preferenciais não podem exercer o direito de voto ressalvadas as hipóteses previstas em lei. **PARÁGRAFO 4º:** Os Certificados de Ações ou Certificados Múltiplos e provisoriamente as Cautelas que as representam observados os requisitos e formalidades exigidas por Lei devem ser obrigatoriamente assinados por dois Diretores. **DELIBERAÇÕES: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** For determinação do presidente foi procedida pelo Secretário a leitura de justificativa elaborada dentro dos termos do art. 225 da Lei nº 6404/76 e do protocolo indicando conforme dispõe o art. 224 da referida Lei, as condições da incorporação firmadas pela Diretoria documentos esses do teor seguinte: 1) JUSTIFICATIVA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: 1.1.- Esta Diretoria vem pronunciando-se, quanto a possibilidade de incorporação da FAZENDA PARAGUASSU S/A a esta sociedade concluindo que as vantagens são as seguintes: a) FAZENDA PARAGUASSU S/A já recebeu da SUDAM em 25/08/81 o seu Certificado de Empreendimento implantado nº 054/84 cujo projeto teve respaldo nos pareceres nº 112/68-DI/DAP, 001/74/DI/DAP, 054/77/DI/DAP; b) FAZENDA PARAGUASSU S/A tem em seus empreendimentos objetivos de interesse da DENAM-DENDÉ DA AMAZÔNIA S/A; c) uma única administração neste caso a administração da INCORPORADORA poderá levar a efeito o objeto das duas sociedades reduzindo assim consideravelmente os custos administrativos e ainda, d) o potencial da "DENAM" terá mais incremento com os bens que receberá da FAZENDA PARAGUASSU S/A. 1.2.- A composição do capital da INCORPORADORA está explicitado mais adiante. 2) PROTOCOLO DA OPERAÇÃO: Levando em conta as razões que justificam a pretendida incorporação ficam delineadas as condições do procedimento a ser levado a efeito. 2.1. O Patrimônio Líquido da empresa a ser incorporada é estimado em R\$ 1.042.000.000,00 sendo certo que o valor definitivo deverá ser apurado através de peritos conforme determina a lei. 2.2.- Com base no valor do Patrimônio Líquido apurado pelos peritos em substituição aos direitos dos acionistas da "PARAGUASSU" a INCORPORADORA lhes atribuirá ações de seu capital no valor do Patrimônio Líquido apurado distribuídas na mesma proporção das ações que possuía na INCORPORADORA na data da incorporação sendo que: do capital da "DENAM" receberão ações preferenciais classe A os acionistas da INCORPORADORA possuidores de ações ordinárias quando pessoas físicas e de ações preferenciais classe A; de ações preferenciais classe B receberão do capital da "DENAM" os acionistas da INCORPORADORA possuidores de ações preferenciais classes C e D; de ações preferenciais classe C receberão do capital da "DENAM" os acionistas da INCORPORADORA possuidores de ações ordinárias quando pessoas jurí-

dicas e de ações preferenciais classe B. 2.3.- O valor do Patrimônio Líquido da "PARAGUASSU" será determinado por comissão de peritos avaliadores através dos seguintes critérios: proceder-se-á ao exame do estado em que se encontra os bens e valores dos Ativos: Permanente Circulante e Realizável a Longo Prazo procurando chegar ao valor de mercado para liquidação à vista. Dos haveres e obrigações da empresa a ser incorporada serão expurgados os créditos e débitos insolúveis. A equação que determinará o valor do Patrimônio Líquido será: ATIVO CIRCULANTE + ATIVO PERMANENTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - PASSIVO CIRCULANTE e EXIGÍVEL A LONGO PRAZO. A referida avaliação terá por base a data de 31/05/84 e as variações porventura havidas entre essa data base e a da efetiva incorporação serão assistidas sendo provisórias as despesas posteriores à data base serão incorporadas antecipadamente no mesmo Laudo de Avaliação; entretanto se for constatada diferença entre a variação prevista e a real, a mesma será acrescentada em forma de adendo ao referido Laudo de Avaliação devendo ser ratificado em Assembléia Geral posterior. 2.4.- O capital social da INCORPORADORA será aumentado em valor igual ao Patrimônio Líquido apurado pelos peritos. 2.5.- Deixou de ser aprovado o projeto de reforma do Estatuto Social da INCORPORADORA porque somente será alterado o artigo 5º que trata do capital social, cuja modificação será feita em posterior Assembléia Geral e após cumpridas as formalidades preliminares da Lei e após a aprovação da incorporação. Finalmente a Diretoria informou que sendo a "DENAM" uma empresa com Projeto de Implantação aprovado pela SUDAM já solicitou o beneplácido daquela Entidade à incorporação aqui objetivada sendo que a efetivação da incorporação se dará após a manifestação da SUDAM. São Domingos do Capim, 21/05/84 (aa) CYRANO FEIJÓ VALENTE e HENRIQUE HIRSCHFELD. Terminada a leitura o Presidente colocou a Justificação e Protocolo da Operação em pauta para discussão e votação. Depois de todos os esclarecimentos necessários o referido documento foi unanimemente aprovado não votando os impedidos por lei ficando consequentemente aprovado o aumento do capital desta sociedade mediante subscrição e integralização da sociedade a ser incorporada aumento este que será efetivado somente na data da incorporação da empresa FAZENDA PARAGUASSU S/A. Prosseguindo foi colocada em pauta a nomeação de três peritos que avaliarão o Patrimônio Líquido da sociedade a ser incorporada. Procedida a votação verificou-se a eleição unânime dos Srs. EDISON CASTILHO, MARIO ARCOUCHE DE TOLEDO e ROBERTO MATOS DE FREITAS MOURÃO todos domiciliados e residentes na Capital do Estado de São Paulo. Novamente com a palavra o Presidente informou que os peritos seriam notificados do encargo a eles confiado a fim de apresentarem o Laudo de avaliação do patrimônio da empresa a ser incorporada com base no Balanço Patrimonial de 31/05/84 de acordo com os critérios estabelecidos na Justificação e Protocolo da Operação aprovados nesta Assembléia. Em seguida o Presidente convocou todos os acionistas a comparecerem naquele mesmo local no dia 29/06/84 às 10:00hs a fim de ser examinado o referido Laudo de Avaliação e tomadas as deliberações finais referentes à incorporação objetivada com consequente aumento do capital social desta empresa e alteração do artigo 5º do Estatuto Social tudo como estabeleceram a Justificação e Protocolo da Operação aprovados nesta reunião. O Presidente informou também que os acionistas da "PARAGUASSU" sociedade a ser incorporada seriam devidamente convocados a comparecer naquele mesmo local no dia e hora acima estabelecidos para a efetivação da incorporação bem como subscrição e integralização do aumento do capital desta sociedade. Ficou também por unanimidade aprovada a remuneração global de R\$ 40.000.000,00 a títulos de honorários a todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o período de agosto/84 a julho/85 cabendo ao Conselho de Administração por decisão colegiada atribuir aos respectivos membros do Conselho de Administração e da Diretoria os valores dos honorários individuais de cada um. Tendo em vista a renúncia do Diretor Dr. EDEMAR DE SOUZA AMORIM formulada em 31/12/83 cuja cópia da respectiva carta fica fazendo parte desta ata os acionistas por unanimidade elegeram para substituí-lo o Dr. CINEAS FEIJÓ VALENTE domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo à Rua Pamplona 185 4º andar. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a ata que depois de lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. São Domingos do Capim, 31/05/84. (aa) CYRANO FEIJÓ VALENTE HENRIQUE HIRSCHFELD. **ACIONISTAS:** CONRADO DE CARVALHO ALVES por si como representante das acionistas ENTERPA S/A ENGENHARIA CONFEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA ABACON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA ENTAG ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA; CYRANO FEIJÓ VALENTE, por si e como representante das acionistas ENTERPA S/A ENGENHARIA, ENTAG ENGENHARIA E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA LIMPAR ENGENHARIA S/A SAVI CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA e CYVAL LTDA; CINEAS FEIJÓ VALENTE por si e como representante das acionistas LIMPAR ENGENHARIA S/A CRIMAR CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, ENGDRAGA CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS LTDA; MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A por seus representantes legais; BRASILINTERPART INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES por seus representantes legais; HIDROJET TECNOBRÁS SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO por seus representantes legais; HENRIQUE HIRSCHFELD; WALTER DE CASTRO; MARIO ARCOUCHE DE TOLEDO NELSON DE FELICE ROBERTO ROCHA. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA sob nº 1083-84 por decisão da primeira turma reunida em 09/07/84. a) ALFREDO FERREIRA COELHO, secretário geral.

(Ext. nº 2442, Reg. nº 9748, Dia: 23/07/84)

1447

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM  
CXC (M/P) 04.567.012/0001-53  
CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$5.400.000,000,00  
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$1.779.293.346,00  
CAPITAL INDETERMINADO : Cr\$ 829.293.346,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25.06.84, às 15 horas, na sede social, sito à Rua Santo Antonio, 136, 12º andar, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 500.000.000 ações preferenciais nominativas, Classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$1,00, cada, totalizando Cr\$500.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme CF/MS nº 03704/84 de 18.6.84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 06.07.84, assinado pelos Senhores

Jairo José Siqueira e Osvaldo Mario Pego A. da Azevedo, representantes da Empresa, pelo senhor Armando Borges, responsável pela Diretoria Financeira e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 1171 de 19.07.84.

la. Em continuação, o sr. Presidente convidou o sr. mím, James Hogg Hutchin-  
son, para secretariar os trabalhos, constituindo-se, assim, a mesa. Inicial-  
mente o sr. Presidente informou aos senhores Acionistas da presença do  
sr. Luiz da Costa Bouchinas, CRC-SP 2301, Diretor da "Sococ-Aud Auditó-  
ria Independentes S/C Ltda empresa que presta serviços de auditoria a  
nossa Companhia. A seguir o sr. Presidente informou que o comunicado a que se re-  
fere o artigo 133 da Lei 6404 de 15.12.76, cujos documentos encontram-se sobre a me-  
sa, foi regularmente publicado no "Diário Oficial do Pará" nos dias 27,  
28 e 29.03.84. A seguir o sr. Presidente solicitou-me que procedesse à  
leitura do "Edital de Convocação", do seguinte teor: "Atas Frigorífico S/A. a  
S/A - CCMF nº05.442.850/0001-63 - Assembleia Geral Ordinária. Convoca-  
ção. São convidados os senhores acionistas da Atlas Frigorífico S/A., a  
se reunir em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 26 de abril  
de 1984, às 09 (nove) horas, na sede da sociedade, no Km 980 da Rodovia  
PA-150, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deli-  
berar sobre a seguinte ordem do dia: a) exame, discussão e votação do  
Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras  
referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83; b) capitalização  
da reserva resultante da correção monetária da sociedade e fixação  
de honorários dos administradores; d) outros assuntos de interesse da  
sociedade. Santana do Araguaia, 03 de abril de 1984. José Carlos  
Almeida Braga, Presidente do Conselho de Administração". Em seguida, pas-  
sando ao item "a" da ordem do dia, o sr. Presidente submeteu à aprecia-  
ção dos presentes o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e De-  
monstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31-  
12.83. Após detido exame e discussão da matéria, foi a mesma colocada  
em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstenção-se  
de votar os legalmente impedidos. Dando continuidade aos trabalhos,  
o sr. Presidente passou ao item "b", informando que, atendendo a determi-  
nação legal, a presente reunião devia aprovar a capitalização da reserva  
decorrente da correção monetária do capital realizado, constituindo-se  
o ocasião do Balanço e Encerramento do exercício social, findo em 31.12.  
83. Lembrou ainda o sr. Presidente que a referida verba importa em Cr\$.  
quarenta e seis mil, trezentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove mil, e  
os senhores Acionistas aprovaram por unanimidade, com a abstenção dos  
impedidos, a correção da expressão monetária do capital realizado até 31.  
12.83, mediante a distribuição de novas ações, provi. Exatamente as ações emiti-  
das até aquela data. Assim sendo, a Diretoria autorizada a provi-  
denciar a distribuição das mesmas. Acionistas de ações nominativas do  
valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 5.475.302.565 -  
(cinco bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, trezentas e sessenta e cinco  
mil e quinhentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, 12.497.795.713  
(doze bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, setecentas e sessenta e três  
mil, setecentas e trinta e três) ações preferenciais classe "A" e 380.000.000  
(trezentos e oitenta e seis milhões, trezentas e sessenta e sete mil, setenta e  
centas e doze) ações preferenciais classe "C", restituindo um saldo de Cr\$.  
0,59 (cinquenta e nove centavos) à disposição da próxima Assembleia Ge-  
ral Ordinária. Em seguida o sr. Presidente passou a Palavra ao sr. Luiz da  
Costa Bouchinas, que informou aos senhores Acionistas da necessidade da  
correção da expressão monetária do capital autorizado. No entanto, lem-  
brou o sr. Bouchinas que tendo em vista o aumento do Capital Autorizado -  
aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 26.03.84 ter-  
sido superior aos índices de correção monetária, fica atendido o dispo-  
sido no artigo 168, parágrafo 2º da Lei 6404/76. O referido documento au-  
torizou o Capital Social Autorizado para Cr\$61.000.000,00 (sessenta e  
um bilhão de cruzeiros), dividido em 61.000.000.000 (sessenta e um bi-  
lhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) ca-  
da uma, sendo 25.000.000.000 (vinte e cinco bilhões) em ações ordinárias,  
30.000.000.000 (trinta bilhões) em ações preferenciais classe "B" e .....  
3.000.000.000 (três bilhões) em ações preferenciais classe "C". Passando  
ao item "c" da ordem do dia, foi efetivada a eleição dos membros do Con-  
selho de Administração, inclusive o seu Presidente, cujo mandato será de  
01 (um) ano, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em  
1985. Foram reeleitos, por unanimidade, abstenção-se de votar os legalmen-  
te impedidos, os membros a saber: Membro: ARMANDO CONDE, Brasileiro, casa-  
do, banqueiro, portador da cédula de identidade RG nº1.429.445 e do CPF nº

ATA DA 103ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
GGC/CF nº 05.442.850/0001-63  
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 1984, às 14:00 (quatorze) horas,  
na sede da sociedade, no Km 980 da Rodovia PA-150, Santana do Araguaia,  
Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração -  
da Atlas Frigorífico S/A, senhores: Wolfgang Franz José Sauer, Armando  
Conde, Carlos Antonio Rocca, Eduardo Pentecostado Luardelli, João  
Vidal Baptista Pereira, James Hogg Hutchinsson, João Carlos de Almeida Braga,  
Jochen Prange, Pedro Alberto Guimarães e Wilson Lemos. Os membros do Conselho de  
Administração já qualificados na Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em  
26 de abril de 1984, às 09:00 horas. Os membros do Conselho de Administração  
convocados para a presente reunião, elegeram o sr. Presidente do Conselho de  
Administração, que convidou o sr. James Hogg Hutchinsson para secretariar os  
trabalhos, dando início aos trabalhos. O sr. Presidente informou que a finalidade  
da presente reunião era deliberar sobre: a) eleição dos membros do Conselho de  
Administração; b) distribuição dos honorários dos Diretores; c) outros assuntos  
de interesse da sociedade. Passando ao item "a" da ordem do dia, os senhores  
Conselheiros elegeram, por unanimidade, os senhores: JAMES HOGG HUTCHINSSON,  
britânico, casado, dirigente de empresas, portador da cédula de identidade RG nº956.646 e do CPF nº993.925.507-82, residente e domiciliado na Av. Niemeyer 179, casa nº104,  
Rio de Janeiro-RJ, para o cargo de Diretor Presidente; WILLY CARLOS RENNER,  
uruguaio, casado, industrial, residente e domiciliado no Núcleo Urbano Campo Alegre,  
Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, portador da cédula de identidade para estrangeiro RG nº31.352 e do CPF nº060.864.970-87, para o cargo de Diretor, cuja denominação interna será a de Diretor Industrial; e MURILLO ARANTES DO MARAL, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº2.544.829-SSP-SP e do CPF nº005.361.728-20, residente e domiciliado na Rua Albuquerque vagos. Os cargos de Diretor  
Cecília, São Paulo-SP, para o cargo de Diretor, cuja denominação interna será a de Diretor Financeiro Administrativo. Os senhores Conselhoheiros, fl-  
tor Superintendente e da Direção foram nomeados vagos. Passando ao item "b" da  
ordem do dia, por decisão unânime dos senhores Conselhoheiros, foi deliberado que a distribuição da verba disponível para a remuneração dos  
Diretores será feita brevemente. Passando ao item "c" da ordem do dia o sr. Presidente concedeu a Palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a reunião.  
qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes. Santana do Araguaia, 26 de abril de 1984. Wolfgang Franz José Sauer, Presidente da Mesa, James Hogg Hutchinsson, Secretário, Armando Conde, Carlos Antonio Rocca, Eduardo Pentecostado Luardelli, João Vidal Baptista Pereira, João Carlos de Almeida Braga, Jochen Prange, Pedro Alberto Guimarães e Wilson Lemos de Moraes. Esta ata é cópia fiel da transcrição em livro próprio. JAMES HOGG HUTCHINSSON  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -  
Cartões que foram lavrados em livro próprio, sob nº 1171 de 19.07.84.  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO S/A  
GGC/CF nº 05.442.850/0001-63

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 1984, às 09:00 (nove) horas, na sede da sociedade, no Km 980 da Rodovia PA-150, Santana do Araguaia, Pará, reuniram-se os Acionistas em Assembleia Geral Ordinária, regularmente convocados através do Edital de Convocação publicado no jornal "Diário Oficial do Pará" nos dias 06.09 e 10.04.84. Após constatar-se haver quorum para a realização da Assembleia, de acordo com as estatuturas no "livro Presença de Acionistas", foi a mesma instalada pelo Dr. João Carlos de Almeida Braga, aclamado pelos presentes para presidir.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUS-  
TRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARRA, CGC/MF  
nº 05.770.003/0001-28. Extrato da Ata de Assembléa Geral Ordinária  
e Extraordinária realizada em 30.04.84, às nove horas, na sede da Em-  
presa, à Rua Municipalidade, 1.611, nesta Cidade, atendendo convoca-  
ção feita através do jornal "A Província do Pará" e Diário Oficial do Es-  
tado nos dias 16, 17 e 18.04.84. Reuniram-se os acionistas representa-  
dos, nos dias 16, 17 e 18.04.84. Reuniram-se os acionistas representa-  
dos mais de 2/3 do Capital com direito a voto, estando presente o Sr.  
Arthur Nardon Filho, CRC-RS nº 13.866, representando os Auditores In-  
dependentes "NARDON, NASI & CIA - AUDITORES INDEPENDEN-  
TES", CRC-RS nº 542. Sob a presidência do Sr. Antonio Luís  
Dentes, CRC-RS nº 542. Sob a presidência do Sr. Augusto Lauro de Oliveira, teve  
lugar a Ordem do Dia em SESSÃO ORDINÁRIA: a) Aprovação do Re-  
latório da Administração e das Demonstrações Financeiras encerradas  
em 31.12.83; b) Por proposta da Diretoria, foi deliberado destinar o lu-  
cro líquido do exercício no valor de Cr\$ 289.294.234,46, como segue:  
Cr\$ 14.464.711,72 levados à Conta de Reserva Legal; Cr\$ ...  
Cr\$ 14.464.711,72 levados à Conta de Reserva Legal; Cr\$ ...  
Cr\$ 14.464.711,72 levados à Conta de Reserva Legal; Cr\$ ...  
Cr\$ 274.829.522,74 levados à Conta do Ativo Diferido; c) Eleição dos no-  
vos Conselheiros para o biênio 1984 a 1986 a saber: Augusto Lauro de  
Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Pe-  
lotas-RS, à Pça. Cel. Pedro Osório, 66/501, CI nº 5.008.220.161-SEGUP-  
RS e CPF nº 007.256.500-44; Sérgio Martins de Oliveira, brasileiro, ca-  
sado, administrador de Empresas, residente e domiciliado em Pelotas-  
RS, à Rua Prof. Dr. Araújo, 1.653, CI nº 1.004.088.306-SEGUP-RS e  
CPF nº 237.291.630-00; Antonio Luís Roxo de Oliveira, brasileiro,  
casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Pelotas-RS,  
à Pça. Cel. Pedro Osório, 66/701, CI nº 8.016.004.528-SEGUP-RS e  
CPF nº 007.256.920-49; Sebastião Luís de Almeida Ribeiro, brasileiro,  
casado, do comércio, RG nº 3.166.162-SEGUP-SP e CPF nº ...  
212.068.218-68, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Gas-  
par Moreira no. 289 e José Guilherme Bastos Padilha, brasileiro, desqui-  
pado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Vi-  
cente Góis Aranha, 191, CI nº 12.227-CREA e CPF nº 011.203.288-53;  
cento Góis Aranha, 191, CI nº 12.227-CREA e CPF nº 011.203.288-53;  
fixou a remuneração individual mensal em valor equivalente a um salá-  
rio-mínimo para o período de maio de 1984 a abril de 1985, a qual os  
mesmos renunciaram e foi estabelecida a remuneração global da Dire-  
toria em até Cr\$ 7.484.252,00, para o período de maio a outubro de  
1984, competindo ao Conselho de Administração individualizá-la em  
relação a cada Diretor; foi ratificada pela Assembléa Geral a remunera-  
ção no período de novembro de 1983 a abril de 1984, no valor de  
Cr\$ 3.877.851,00, conforme Ata de Reunião do Conselho de Ad-  
ministração, realizada em 28.10.83; d) Foi aprovada a Reserva da  
Correção Monetária do Capital Realizado, relativo ao Balanço Patri-  
monial de 31.12.83, no valor de Cr\$ 2.364.418.969,96; e) Deixaram  
de Capitalizar o Resultado da Correção Monetária do Capital Real-  
izado, posto que dita matéria seria apreciada pela Assembléa Geral  
Extraordinária a seguir realizada, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:  
Aprovaram o aumento do Capital Integralizado em mais de Cr\$ ...  
2.328.707.031,00, passando dos atuais Cr\$ 1.663.362.165,00 para  
Cr\$ 3.992.069.196,00, mediante incorporação ao Capital Social de

parte do saldo da conta "Correção Monetária do Capital Realizado", no  
montante de Cr\$ 2.328.707.031,00, permanecendo na conta um saldo  
de Cr\$ 35.711.938,96, com consequente aumento do valor nominal  
das ações, que passa dos atuais Cr\$ 5,00 para Cr\$ 12,00 e o Capital In-  
tegralizado será: 99.217.628 Ações Ordinárias e 233.454.805 Ações  
Preferenciais. A Ordem do dia foi aprovada por unanimidade, Posta  
a palavra à disposição dos acionistas e como ninguém se manifestasse,  
a reunião foi encerrada. Belém, 30.04.84. Junta Comercial do Estado  
do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reu-  
nida em 02.07.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1037/84, a  
Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Cia. de Desenvolvimento Agro-Pecuário,  
Industrial e Mineral do Estado do Pará - PROPARRA, Belém, 02.07.84.  
a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 2450, Reg. nº 9761, Dia: 23.07.84)

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL  
CGC 04.930.913/0001-68  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉAS GERAIS ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente convidamos os senhores acionistas desta socieda-  
de para se reunirem em Assembléas Gerais, Ordinárias e Extraordina-  
rias, para re-ratificarem as deliberações tomadas nas Assembléas Gerais  
Ordinária e Extraordinária realizadas em data de 20 de setembro de  
1983, arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará, datada de  
1976/83, por decisão da 1ª Turma de Vogais da JUCEPA, datada de  
05 de outubro de 1983, que, por decisão do Plenário de Vogais daque-  
la Junta Comercial, tomada em reunião de 10 de abril de 1984, por  
maioria de votos, decidiu tornar sem efeito o arquivamento da Ata  
respectiva, que se realizará no próximo dia 07 de agosto de 1984, às  
10.00 horas, na sede social, na Fazenda Santa Tereza, em Redenção,  
Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO  
DIA:  
I - AGO: a) Tomar as contas dos administradores, examina-las, dis-  
cutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de  
dezembro de 1982;  
b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a  
distribuição de dividendos;  
c) Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal; e  
d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital, aumen-  
tando-o e alterando a redação do artigo 6º dos Estatutos Sociais.  
II - AGE: I - Fixação da remuneração dos administradores e dos  
membros do Conselho Fiscal;  
II - Aprovação de proposta para contratação de Auditoria Inde-  
pendente;  
III - Autorização para a diretoria realizar loteamento urbano e  
permuta de áreas; e  
IV - Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Redenção (PA), 13 de junho de 1984.  
a) JOÃO LANARI DO VAL  
Presidente

(Ext. nº 2429-Reg. nº 9718-Dias-19,20 e 23/07/84)

São Paulo-SP, residente e domiciliado na Rua Silvio Portugal 245, São  
Paulo-SP, Membro: CARLOS ANTONIO ROCCA, brasileiro, casado, economista,  
portador da cédula de identidade RG nº 2.424.610 e do CPF nº 045.661.818-04,  
residente e domiciliado na Praça Germania 15,2º andar, São Paulo-SP;  
Membro: EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI, brasileiro, casado, empresário,  
portador da cédula de identidade RG nº 2.669.646-SP-SP e do CPF nº 045.617.798-  
RJ, residente e domiciliado na Rua Olga Benedito Prestes 163, Ribeirão Preto-  
RJ, Membro: JAMES HOGG HUTCHINSON, britânico, casado, diri-  
gente de empresa, portador da cédula de identidade para estrangeiro RG  
nº 956.646 e do CPF nº 593.925-507-82, residente e domiciliado na Rua Nãe  
meyer 179, casa 104, Rio de Janeiro-RJ; Membro: JOAO CARLOS DE ALMEIDA  
BRAGA, brasileiro, casado, advogado, portador da CUGAB/RJ nº ...  
10.397 e do CPF nº 028.575.707-59, residente e domiciliado na Rua Icatu 101,  
Rio de Janeiro-RJ; Membro: JOSEFRANCO PRANGE, alemão, casado, da indústria,  
portador da cédula de identidade para estrangeiro RG nº 934.334-597 e do CPF nº  
650.246.928-15, residente e domiciliado na Rua Rafael Ielo 213, Morumbi,  
São Paulo-SP; Membro: WILSON LEMOS DE MORAES, brasileiro, casado, da indús-  
tria, portador da cédula de identidade RG nº 2.342.306 e do CPF nº 012.399-  
RJ, residente e domiciliado na Av. Atlântica 2038, apto 801, Rio de Ja-  
neiro-RJ, e eleitos os senhores: Presidente do Conselho de Administração  
WOLFGANG FRANZ JOSE SAUER, brasileiro, casado, da indústria, portador da  
cédula de identidade RG nº 2.944.463 e do CPF nº 004.675.298-68, residente e  
domiciliado na Rua Igati 2, apt. 171, Edifício Olivios, São Paulo-SP; Mem-  
bro: GASTÃO VIDIGAL BAPTISTA PEREIRA, brasileiro, casado, banqueiro, portador  
da cédula de identidade RG nº 2.159.379 e do CPF nº 004.324.668-00,  
residente e domiciliado na Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques 102,  
São Paulo-SP; Membro: PEDRO ALBERTO GULINARES, brasileiro, casado, médico,  
portador da cédula de identidade RG nº 2.331.038-9 e do CPF nº 003.336.087-  
RJ, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre 435, Rio de Janeiro-RJ.  
O cargo não preenchido permanecerá vago. Os membros eleitos para o  
Conselho de Administração tomarão posse, imediatamente, mediante as-  
sinatura no termo de posse. A seguir, foi discutida a matéria  
relativa à fixação dos honorários dos administradores. Após exame  
relativo à fixação dos honorários dos administradores, com abstenção dos hono-  
rários, a proposta de remuneração destacada como "documento nº 01-honori-  
ários de administradores" autenticado pela mesa e arquivado na Companhia  
em seguida, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem não quis suspen-  
der uso e não houve manifestação por parte dos presentes, sendo a  
reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida e  
achada conforme foi assinada pelos acionistas presentes. Sessão de Ar-  
guatã, 26 de abril de 1984. JOAO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, Presidente da  
Mesa; JAMES HOGG HUTCHINSON, Secretário. P/VOLSWAGEN DO BRASIL S/A; P/  
XEROX DO BRASIL S/A; P/SUPERGASBRAS IND.COM.S/A; P/BANCO DE INVESTIMEN-  
TOS RCN S/A; P/BRADESCO SEGUROS S/A; P/UNICOM UNIÃO DE CONSTRUTORES LDBA  
P/MAPPIN ATLANTICA S/C DE PARTICIPAÇÕES LTDA; P/BANCO FINANCIERO E IN-  
DUSTRIAL DE INVESTIMENTO S/A. Esta ata é cópia fiel da transcrição em  
livro próprio.  
JAMES HOGG HUTCHINSON  
Secretário

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da  
parte interessada.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA -  
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02 de julho de 1984,  
foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1037/84,  
a Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Cia. de Desenvolvimento Agro-Pecuário,  
Industrial e Mineral do Estado do Pará - PROPARRA, Belém, 02.07.84.  
a) Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

(T. nº 04285, Reg. nº 9755, Dia: 23/07/84)

MTC PASCOPPI PIC ARARA S.A.  
G.C. CATOPPI S/A

Em por este edital feito e convocação dos  
senhores acionistas e comparecer a assem-  
bléa geral ordinária e ter lugar em sua  
sede social, no Rio Arara Miri nº 10  
neste dia Arara (PA) às 9:00 horas do  
dia 31 de julho de 1984 e fim de delibe-  
rar sobre o seguinte ordem do dia (1) de

par as contas dos administradores bei co  
co aumentar, discutir e votar as demo-  
strações financeiras referentes ao exercí-  
cio social encerrado em 31.12.83 (2) 3ª -  
par a nomeação dos Diretores (3) Aju-  
rar a correção da expressão monetária do  
capital social, (4) e sua ocorrência

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da  
parte interessada.



SUCUPIARA S/A AGROPASTORIL  
C.G.C. (MF) 05.427.042/0001-27 PROJETO SUDAM Nº 10.748/70  
CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 1.268.571.429,84  
(EM CR\$1.000,00)

Senhores Acionistas:  
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sa. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de março de 1984.  
Santana do Araguaia, 15 de junho de 1984.  
Conselho de Administração

ATIVO		PASSIVO		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 1984 E 1983	
1984	1983	1984	1983	1984	1983
CIRCULANTE	319.247	145.052	CIRCULANTE	20.718	12.209
Caixa e bancos	2.003	537	Instit.financ.	-	763
Adiantamentos	7.334	820	Juros s/financ.	-	13
Contas a receber	37.629	7.093	Fornecedores	4.132	1.521
Estoque materiais	15.851	8.753	Salários a pagar	4.379	2.457
Rebanho-bovino	243.156	127.566	Obrig.fisc.e Sociâis	9.698	2.359
Prod. em andamento	397	-	Outras obrigações	2.509	5.096
Desp.Antecipad.s	1.140	283	EXIG. A LONGO PRAZO	23.621	30.670
Outros crédito	11.737	-	Empresas ligadas	23.621	30.670
REALIZ.A L.PRAZ	78.447	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.168.699	767.119
Contas a receber	78.447	-	Capital social	1.039.763	505.831
PERMANENTE	1.815.344	664.946	Reserva de capital	1.909.113	537.591
Investimentos	665	235	Reservas de lucros	519	171
Imobilizado	1.814.679	664.219	Prej.acumulados	(780.696)	(276.474)
Diferido	-	492			
TOTAL DO ATIVO	2.213.038	809.998	TOTAL DO PASSIVO	2.213.038	809.998

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 1984 E 1983

	Capital	Reserva Capital	Reserva Lucro	Prejuizo Acumul.	Total 1984	Total 1983
SALDOS INICIAIS	505.831	537.591	171	(276.474)	767.119	428.465
Aumento de capital	533.932	(533.932)	-	-	-	218.959
Corr.monetária	-	1.905.454	31	(504.886)	1.400.881	396.169
Formação reserva legal	-	-	35	(35)	-	-
Prej. do Exerc.	-	-	-	599	699	(276.474)
SALDOS FINAIS	1.039.763	1.909.113	519	(780.696)	2.168.699	767.119

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE MARÇO DE 1984 E 1983

	1984	1983
ORIGENS DE RECURSOS	296.349	36.918
Das Operações Sociais	699	(112.889)
Lucro (prej.) do exercício	222.040	118.112
Saldo devedor da corr.monetária	29.214	18.732
Depreciações e amortizações	59.177	12.963
Valor residual do imob.baixado	(14.781)	-
Juros corr.monet.do Exig.Longo Prazo	33.993	3.543
Dos Acionistas	33.993	3.543
Aumento do exig.a longo prazo	-	79.360
De Terceiros	-	52.239
Diminuição do realiz.a longo prazo	-	27.127
Aumento do Exig. a longo prazo	330.342	119.827
Total das Origens	330.342	119.827
APLICAÇÕES DE RECURSOS	164.656	36.387
De Terceiros	78.448	-
Aumento do realiz.longo prazo	59.948	763
Aquisição e incorporação do imob.	26.260	35.624
Redução do exig. a longo prazo	164.656	36.387
Total das Aplicações	165.686	83.440
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	165.686	83.440
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	298.529	132.843
Capital circulante final	319.247	145.052
Ativo circulante	(20.718)	(12.209)
Passivo circulante	132.843	49.403
Capital Circulante inicial	165.686	83.440

**Conselho de Administração**

Fernando Penteadro Cardoso - Presidente  
Eduardo Lacerda de Camargo  
Armando Novais Morelli

**Diretoria**

Fernando Penteadro Cardoso - Presidente  
Nicolino Lombardi Júnior  
Mário Alves Barbosa Neto

Alcides Dias de Moraes  
Téc.Contab. CRC-SP-S-PA 47.461

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04286, Reg. 9757, Dia: 23/07/84)

**ABC - TRANSPORTADORA BRASIL NORTE S/A - ABC-TBN**

C.G.C/MF. nº 04.137.022/0001-59  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 06 de agosto de 1984, às 16:00 horas, na sede social na rua do Cruzeiro nº 145 - Vila de Icoaraci, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
a) Exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/83.

b) - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua capitalização e consequente alteração estatutária.  
c) - Fixação de remuneração para os membros do Conselho de Administração.  
d) - Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/76, Uberlândia (MG), 18 de julho de 1984.

ALEXANDRINO GARCIA  
Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. nº 2445, Reg. nº 9753, Dias: 23, 14 e 25/07/84)

mente subscritas com recursos do FINAM, operado pelo BASA; (d) aprova  
ção do correspondente aumento de capital social; (e) aprovação da se  
guinte redação do art. 5º do estatuto social: "Art. 5º - Tem a Com  
panhia o capital de Cr\$485.688.325,00 (quatrocentos e oitenta e cinco  
milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco  
cruzeiros), totalmente realizado e dividido em 485.688.325 (quatrocen  
tas e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco mil, trezen  
tas e vinte e cinco) ações, sendo 232.424.865 (duzentas e trinta e  
dois milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, oitocentas e sessenta  
e cinco) ações ordinárias e 253.263.460 (duzentas e cinquenta e três  
milhões, duzentas e sessenta e três mil, quatrocentas e sessenta) ações  
preferenciais, com o valor nominal e unitário de Cr\$1,00 (um cruzeiro).  
(aa) Flávio Bacchini, José Ribamar Monteiro e José Maria Pita Arocena.

Obs.: A ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta  
Comercial do Estado do Pará, sob o nº 960/84, em 25 de junho de  
1984.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da  
parte interessada.

(T. nº 04283, Reg. nº 9744, Dia: 23/07/84)

TRANSCATA S/A. TRANSPORTES, REPRESENTAÇÕES E COMERCIO  
CCC(NF) nº-04.321.013/0001 - 82  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acio  
nista de TRANSCATA S/A. Transportes, Representações e Comércio, para  
uma reunião de assembleia geral extraordinária a realizar-se no  
próximo dia 31 (trinta e um) de julho de 1984, às dezesseis horas, na  
sede social da sociedade, quando será debatida e decidida a matéria  
contante na ordem do dia abaixo:-

- a) Alteração dos estatutos sociais, inclusive para introduzir  
no objeto social a atividade industrial, nos termos suge  
ridos pela Diretoria.
- b) Abertura de filial na cidade de Salvador-BA, com destaque  
do respectivo capital.
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 18 de julho de 1984.  
VALDEMIR AGUIAR MARTINS GOMES  
Presidente em exercício do  
Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da  
parte interessada.

(T. nº 04271-Reg. nº 9719-Dias 19,20 e 23/07/84)

COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S.A.  
CGC/NF 05.105.275 / 0001 - 03

Extrato da ata das Assembleias Gerais Ordinária e  
Extraordinária, cumulativamente realizadas

DATA E HORA INICIAL: 28 de maio de 1984, às 10:00 horas; LOCAL: sede  
social, na rua 1ª de Maio, 2999, cidade de Abaetetuba (PA); CONVOCA  
ÇÃO: edital publicado nos dias 17, 18 e 21 de maio de 1985 no "Diário  
Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", editado  
em Belém (PA) e de grande circulação na cidade de Abaetetuba (PA); QUO  
RUM: acionistas representando a totalidade das ações com direito a vo  
to; MESA DIRETORA: presidente - acionista José Ribamar Monteiro Fi  
lho; secretário - acionista José Maria Pita Arocena; SUMÁRIO DE OCOR  
RÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (I) na Assembleia Geral Ordinária - (a) apro  
vação do relatório da Diretoria e das demonstrações financeiras da so  
ciedade, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de  
1983; (b) aprovação da correção da expressão monetária do capital so  
cial realizado e utilização de parte do saldo da conta que a registra,  
no montante de Cr\$162.213.999,00, para aumentar o capital da Comp  
nhia, com a consequente bonificação de ações novas, na forma estatutá  
ria; (c) alteração da redação do artigo 5º do estatuto social, a fim  
de registrar o novo capital da companhia; (d) fixação da remuneração  
mensal três diretores da companhia, para o exercício corrente, na  
quantia global de Cr\$1.800.000,00; (II) na Assembleia Geral Extraordi  
nária - (a) leitura e discussão da Proposta da Diretoria, com a conse  
quente autorização para a emissão, pelo seu valor nominal, de 15.000.  
000 de ações ordinárias, a serem subscritas e integralizadas em dinhei  
ro, e 60.000.000 de ações preferenciais, a serem subscritas e integra  
lizadas com recursos do FINAM; (b) suspensão dos trabalhos assemblea  
res, a fim de serem elaborados e assinados os documentos referentes às  
ações cuja emissão havia sido autorizada; (c) reabertura da reunião  
em 12 de junho de 1984, às 10:00 horas, quando o presidente comunicou  
aos presentes que as ações ordinárias emitidas haviam sido totalmente  
subscritas, com o exercício do direito de preferência pelos acionistas  
da companhia, e que as ações preferenciais também haviam sido integral



AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A  
CGC (NF) 04.947.867/0001-00

Margem de cálculo para bonificações de ações, decorrentes da capitalização da Corção Monetária do Capital Social Integralizado no valor de Cr\$-927.848.475,00 (Novacentos e Vinte e Seta Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Cruzeiros), correspondentes a 927.848.475 (Novacentos e Vinte e Seta Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco) ações, conforme ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 23 de Abril de 1984

SÓCIOS	N.ºS INTEGRALIZADAS ATÉ 31.12.83	BONIFICAÇÕES	TOTAL	% DO CAPITAL	QTD. AÇÕES
<b>AÇÕES ORDINÁRIAS</b>					
Sul Brasil Agro Ind.Ltda.	520.000.653,00	689.193.364,00	1.209.274.017,00	84,3	1.209.274.017
Ovidio Casparetto	85.694.400,00	113.639.238,00	199.333.636,00	13,9	199.333.638
Esther F.S.Casparetto	3.203.000,00	4.905.291,00	8.108.291,00	0,6	8.108.291
Gabriel S.Casparetto	2.718.000,00	3.270.194,00	5.988.194,00	0,4	5.988.194
Ovidio S.Casparetto	2.718.000,00	3.270.194,00	5.988.194,00	0,4	5.988.194
Helena S.Casparetto	2.718.000,00	3.270.194,00	5.988.194,00	0,4	5.988.194
<b>AÇÕES PREFERENCIAIS</b>					
Fundo de Investimentos da Amazonia - FIIAM	70.000.000,00	110.300.000,00	180.300.000,00	-	180.300.000
<b>TOTAL</b>	<b>687.132.053,00</b>	<b>927.848.475,00</b>	<b>1.614.980.528,00</b>	<b>100,0</b>	<b>1.614.980.528</b>

Belém (Pa) 23 de Abril de 1984

*Sul Brasil Agro Ind.Ltda.*  
Sul Brasil Agro Ind.Ltda.

*Ovidio Casparetto*  
Ovidio Casparetto

*Esther Fagundes S. Casparetto*  
Esther Fagundes S. Casparetto

*Gabriel S. Casparetto*  
Gabriel S. Casparetto

*Ovidio S. Casparetto*  
Ovidio S. Casparetto

*Helena S. Casparetto*  
Helena S. Casparetto

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04284, Reg. nº 9750, Dia: 23/07/84)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

#### EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo demarcatório nos autos do Processo nº 007148/80-ITERPA, através da Portaria nº 000429 de 06.07.1984 devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 007148/80-ITERPA-Compra.  
Interessado : Zacarias Maia de Almeida Neves.  
Município : Vigia

Área : 213ha.16a.63ca. (Duzentos e treze hectares, dezesseis ares e sessenta e três centiares).  
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com a margem direita do Igarape São Bento; BANDA MERIDIONAL: limitando com a margem esquerda do Igarape Tapiry; BANDA ORIENTAL: limitando com a margem direita do Igarape Furo da Vigia; BANDA OCIDENTAL - limitando com terras de Marcilio Souza.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 2444, Reg. nº 9749, Dia: 23/07/84)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP —

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: SEVOP  
Contratada: EREC — Engenharia Representações e Comércio Ltda.

Objeto: Prazo de entrega que terminaria no dia 28.05.84 fica prorrogado para 12.08.84. Escola em Ariri - Ananindeua.

Cláusulas Mantidas - Todas previstas no contrato principal

Belém, 25 de maio de 1984.

- a) Engº MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA  
a) Sr. HÉLIO DOMINGOS DE BRITO ZAHLUTH (Ext. nº 2446 - Reg. nº 9751 - Dia 23.07.84)

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contratante: SEVOP

Contratada: EREC — Engenharia Representações e Comércio.

Objeto: Proposta de serviços extraordinários na Escola em construção na localidade de Ariri - Município de Ananindeua.

Valor - Cr\$-5.763.969,00

Verba: Exercício de 1984

Recursos próprios do Estado

2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras

Públicas.

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino de 1º Grau

188 - Ensino Regular

1.062 - Construção e Recuperação da Rede

Escolar de 1º Grau

4110 - ... e Instalações

Cláusulas Mantidas - Todas do contrato principal.

Belém, 18 de julho de 1984.

- a) Engº MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA  
a) HÉLIO DOMINGOS DE BRITO ZAHLUTH (Ext. nº 2447 - Reg. nº 9752 - Dia 23.07.84)

## CLUBE BOA VONTADE JUBIENSE - C.B.V.J. -

RESUMO DE ESTATUTO DO CLUBE BOA VONTADE  
JUBIENSE - C.B.V.J. - Salvaterra - Pará - Brasil.

DENOMINAÇÃO: Clube Boa Vontade Jubiense

SEDE: Cidade de Soure, Estado do Pará

DATA DE FUNDAÇÃO: 01 de Agosto de 1983.

NATUREZA JURÍDICA: Pessoa Jurídica de Direito Privado;

Entidade de Utilidade Social, Filantrópica, Cultural e Apolítica, sem fins lucrativos

FINALIDADES:

- Promoção do Bem-estar Social nos seus múltiplos aspectos.

- Promover o desenvolvimento social e entrosamento com instituições e profissionais relacionados com o Bem-estar social nos seus múltiplos aspectos.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

ÓRGÃOS DO C.B.V.J.:

- Assembléia Geral

- Conselho de Assessoramento

- Diretoria

PATRIMÔNIO:

É constituído de móveis e imóveis, adquiridos ou legados, auxílios e subvenções dos poderes públicos e entidades particulares, mensalidades dos sócios, donativos e rendas diversas.

DISSOLUÇÃO:

Em caso de dissolução, o Patrimônio Social do C.B.V.J. reverterá em benefício de entidade congênere na Vila de Jubim ou à Juízo da Assembléia na qual for deliberada a sua dissolução.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os membros do C.B.V.J. e de qualquer um de seus órgãos, não receberão de espécie alguma pelos serviços prestados no exercício de suas funções, nada poderão exigir pelo tempo que permanecerem em seus mandatos mesmo por trabalhos que nele realizarem.

- Este estatuto só poderá ser reformado total ou parcialmente, se necessário, após 2 (dois) anos de vigência e por decisão de Assembléia Geral reunida especialmente para este fim.

- O C.B.V.J., só poderá cessar suas atividades por deliberação de dois terços (2/3) dos membros da Assembléia Geral, reunida especialmente para este fim.

- Os casos omissos, neste estatuto aprovado em Assembléia Geral realizada em 01 de Agosto de 1983, serão resolvidos pela Diretoria, e os casos Jurídicos no Foro da Cidade de Soure.

Dinoral Ramos Amador

Francisco Nunes

Jaime Conceição das Neves

Alfredo Pereira Lima Amador

João dos Prazeres Amador

(G. Reg. nº 6.119 Dia 23.07.84)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do contrato de locação de serviços de conservação, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a firma Indústria Villares S/A.

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a conservação do elevador nº 33.707. Valor: importará o presente contrato na quantia global de Cr\$ 455.376,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros). Vigência: A vigência deste contrato será de 01.01.84 a 31.12.84. Dotação orçamentária: 1701.03080212.063 - **Condição Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132 - Outros Serviços, e Encargos.**

Nota de empenho nº 724 de 06.06.84.

Secretaria de Estado da Fazenda

Indústria Villares S/A.

(Ext. nº 2443, Reg. nº 9745, Dia: 23/07/84)

## EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS EMTU/BELÉM

PORTARIA Nº 043/84

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Belém, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece o Art. 4º da Lei Estadual nº 5.030 de 24 de maio de 1982;

Considerando o que estabelece os Arts. 4º e 32, com seus respectivos incisos, do Estatuto da EMTU/Belém, aprovado pelo Decreto nº 2.687 de 22 de fevereiro de 1983;

Considerando finalmente, a necessidade emergencial de se dar prosseguimento a elaboração do Anteprojeto Regulamento do Transporte Público de Passageiros por ônibus de motor à combustão da Região Metropolitana de Belém.

RESOLVE:

1. Fica constituída, oficialmente, a Comissão de Elaboração do Anteprojeto do Regulamento do Transporte Público de Passageiros por ônibus de motor à combustão da Região Metropolitana de Belém, que será composta pelos seguintes membros:

a) 3 (três) representantes da EMTU/Belém, sendo 1 (hum) da Diretoria de Programação de Transportes - DPT, 1 (hum) da Diretoria de Operações - DO e 1 (hum) da Assessoria Jurídica;

b) 1 (hum) representante da Prefeitura Municipal de Belém - PMB.

c) 1 (hum) representante da Prefeitura Municipal de Ananindeua;

d) 1 (hum) representante da Câmara Municipal de Belém;

e) 1 (hum) representante da Câmara Municipal de Ananindeua;

f) 1 (hum) representante dos Usuários;

g) 1 (hum) representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém;

h) 1 (hum) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará;

i) 1 (hum) representante da Assembléia Legislativa do Estado do Pará;

j) 1 (hum) representante do DETRAN/Pa;

k) 1 (hum) representante do GEIPOT/Bel.

2. São atribuições específicas da Comissão:

a) elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias um Anteprojeto do Regulamento do Transporte Público de Passageiros por Ônibus de Motor à Combustão da Região Metropolitana de Belém;

b) remeter, findo o prazo, o Anteprojeto datilografado, revisto e votado, ao Diretor-Presidente da EMTU/Bel, para sanção e encaminhamento do mesmo ao Conselho de Administração da Empresa, como de direito.

3. A Comissão deverá reunir-se obrigatoriamente na sede da EMTU/Bel, devendo os seus membros serem comunicados por escrito da data, hora e local das reuniões, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4. A Comissão funcionará sob a presidência do representante da DPT da EMTU/Bel, que será o único membro representante desta Empresa que terá direito de voto, tanto de qualidade como de minerva. As decisões da Comissão serão aprovadas através da maioria simples dos membros presentes a cada reunião, e lavradas em Atas que serão necessariamente anexadas ao Anteprojeto elaborado.

5. O Anteprojeto do Regulamento que será elaborado pela Comissão ora constituída deverá, obrigatoriamente, conter normas que respeitem os preceitos legais e constitucionais vigentes.

6. Cada membro componente desta Comissão, bem como seu eventual substituto deverá ser indicado por escrito pela autoridade competente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Gabinete do Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Belém, aos dezessets dias do mês de julho de 1984.

AFFONSO LOPES FREIRE

Diretor - Presidente  
da EMTU/Belém

(Ext. nº 2440, Reg. nº 9743, Dia: 23/07/84)

## EDITAIS JUDICIAIS

### ESTADO DO PARÁ COMARCA DE CASTANHAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO

A Doutora Emília Belém Pereira, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhãl, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

Faz Saber, a todos quantos o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que estão se processando por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, aos termos de uma ação penal por Crime de Falsidade Ideológica, Uso de Documento Falso e Falsa Identidade, que a Justiça Pública move contra SIMEI MOREIRA DA SILVA, carioca, soldado do Exército Nacional, nascido em 09 de junho de 1949, filho de Benedito Moreira da Silva e Odete Silveiras da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, por ter desertado do Quartel do Primeiro Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos da cidade do Rio de Janeiro, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, no dia 30 de agosto de 1984, às 10 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhãl, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu (Ilegível), Escrivã Substituta do Cartório do Segundo Ofício, o datilografei e subscrevi.

Dra. EMÍLIA BELÉM PEREIRA

Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhãl  
(G. Reg. nº 6117)

### PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º cartório de Protesto de Títulos, Manoel Barata, 217 para serem protestados os títulos abaixo relacionados; os devedores não foram localizados: Cláudio Pedro G. de Alcantara NP - Cr\$ 145.200,00 // Delcio José Cohen Silva - NP - Cr\$ 484.110,00 // Antônio Xavier Caires - NP - Cr\$ 297.591,00 // Lúcia de Nazaré C. Paraense LC - Cr\$ 156.360,00 // José de Andrade Lima - LC - Cr\$ 57.145,00 // José Carneiro de Lira - LC - Cr\$ 147.480,00 // E.D. Bemmyal Com Rep Ltda - DP - Cr\$ 42.720,00 // Importadora Coml Paramazoh Ltda - DP - Cr\$ 530.000,00 // Olimar Com Rep Ltda - DP - Cr\$ 179.820,00 // Hirofumi Yokoyama - DP - Cr\$ 300.000,00 // Amazonav Ltda Trans Fluvial e Tur - DP - Cr\$ 101.861,00 // Serv. Gerais da Amazônia Ltda - DP - Cr\$ 33.182,00 // Edileida Maria da S. Mesquita - NP -

Cr\$ 55.296,00 // Madeiras Cacique Ltda - DP - Cr\$ 30.000,00 // Emp. de Transp. e Mav. N.S. Navegante - DP - Cr\$ 857.000,00 // Carlos Antonunes da Silva - DP - Cr\$ 210.000,00 // Almir Seawright Salgado - LC - Cr\$ 262.166,00 // Paulo Guilherme dos S. Pereira - LC - Cr\$ 46.410,00 // Raimundo Alfrio Silva Santos - DP - Cr\$ 38.197,00 // Const. Mário Antônio Ltda - (3) DP - Cr\$ 6.000.000,00, Cr\$ 2.450.000,00, Cr\$ 7.000.000,00 // Emp. de Trans Nav. NS Navegante - DP - Cr\$ 2.000.000,00 // Guilherme Construtora Ltda - DP - Cr\$ 977.412,00 // Ismael do Santo C. Pinheiro - NP - Cr\$ 61.471,00 // JC Duarte Borges - DP - Cr\$ 316.000,00 // Otica Itamarati - DP - Cr\$ 276.897,00 // Roberto Assunção de Castro - DP - Cr\$ 382.950,00; pelo presente os intimo para fins de direito, e ao mesmo tempo no caso de não ser atendido a presente intimação no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 19 de julho de 1984

Cartório de Protesto Moura Palha  
II Ofício

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 04276, Reg. nº 9739, Dia: 23/07/84)

### REPARTIÇÃO CRIMINAL

#### EDITAL

O Doutor Otávio Marcelino Maciel, faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Haroldo da Conceição Paz Henrique, brasileiro, Guarda-de-Segurança com 23 anos de idade filho de Antero João Santos Henrique e Odília Sena Paz residente a Alameda Canaã nº 31 bairro da Terra Firma, como incurso nas penas do artigo 155 § IV inciso II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 31 do mês de julho de 1984, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de julho de 1984.  
Eu, Maria José de Lima, escrevi o subscrevi.

Bel. OTÁVIO MARCELINO MACIEL  
Juiz da 5ª Vara Penal em exercício

(G. Reg. nº 6117)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCIII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.292

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1984

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 32ª Reunião Extraordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de junho de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1ª Secretária: Senhora Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Senhor Deputado Milton Peres

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dez e duas horas e dois minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal. O Senhor Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, informando que a presente Reunião Extraordinária, destinava-se a apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Continua em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 34/84 - da Comissão de Justiça, que autoriza o Estado do Pará a prestar garantia em contrato de financiamento. Ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, finalizando seu parecer sobre o Projeto ora em discussão. Ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, que mostrou os motivos do seu parecer contrário ao Projeto ora em discussão, lembrando denúncias que o Deputado Federal Osvaldo Melo fez sobre irregularidades que estão ocorrendo na Celpa. Ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Bezerra, mostrando seu ponto de vista contrário ao projeto. Esgotado o tempo para a presente Reunião. Ficou o Deputado Haroldo Bezerra inscrito com dez minutos para a Reunião Extraordinária seguinte, encerrada a presente às dezenove horas, na qual compareceram os seguintes Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Mario Chermont, Paulo Fonteles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Almir Lima, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, Milton Peres e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: José Guilherme, Fernando Ba-

hia, Plínio Pinheiro, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Edson Matoso, Victor Paz. Licenciados os Deputados: Antônio Pereira, José Alfredo e Paulo Lisboa. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 27 de junho de 1984. Lida em 28 de junho de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho  
1ª Secretária: Senhora Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário: Senhor Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 5.997)

Ata da 33ª Reunião Extraordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de junho de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré  
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

Aos vinte e sete dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezenove horas e dois minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, informando que a presente Reunião, destinava-se a apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Continua em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 34/84 - da Comissão de Justiça, que autoriza o Estado do Pará a prestar garantia em contrato de financiamento. Ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Bezerra, concluindo o seu ponto de vista em relação ao Projeto ora em discussão. Recebendo apartes dos Deputados Ronaldo Passarinho, Antonio Teixeira e Aldebaro Klautau. A seguir usou da Palavra o Deputado Guaracy Silveira, afirmando que se pronunciava contra o Projeto ora em discussão por vários motivos, finalizando cobrando as promessas feitas durante a campanha do Governo Jader Barbalho e até agora não cumpridas. Recebendo apartes dos Deputados: Eloy Santos, Aldebaro Klautau e Haroldo Bezerra. O Senhor Presidente por solicitação do Deputado Ronaldo Passarinho solicitou que fosse tirada dos serviços taquigráficos a palavra falcatura. O Deputado Ronaldo Passarinho, solicitou ao Presidente que fosse feita votação nominal para aprovação do Projeto, ora em discussão, o que foi acolhida pelo Plenário, em seguida o Senhor Secretário procedeu à chamada dos Senhores Deputados para exercerem o direito do voto, verificando ao final que votaram vinte Senhores Deputados, obtendo-se o resultado de dezenove votos SIM e um voto NÃO. O Senhor Presidente informou que o Projeto estava aprovado por maioria de votos. Disseram Sim os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Her-

### NESTA EDIÇÃO

#### ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

#### RESENHAS

Da Justiça Estadual

#### PROCESSOS

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

mínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Mario Chermont, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Fausto Fernandez e Herbert Verissimo. Votou NÃO o Deputado Paulo Roberto. O Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às dezenove horas e quarenta minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Verissimo, Milton Peres e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: José Guilherme, Mariuadir Santos, Aziz Mutran, Edson Matoso, Fernando Bahia, Plínio Pinheiro e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Nicias Ribeiro, Antônio Pereira, José Alfredo e Paulo Lisboa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em vinte e sete de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. Lida em 28 de junho de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho  
1ª Secretária: Senhora Deputada Maria de Nazaré  
2ª Secretário: Senhor Deputado Milton Peres.  
(G. Reg. nº 5.997)

Ata da 34ª Reunião Extraordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de junho de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré  
2ª Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau

Aos vinte e sete dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezenove horas e quarenta e dois minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal. O Senhor Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, informando que a presente Reunião Extraordinária,

destinava-se a apreciar matéria constante da SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão. PRIMEIRO TURNO. PROJETO DE LEI Nº 61/84 - Do PODER EXECUTIVO, que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.470.000.000,00 para atender despesas com aquisição centralizada de material de consumo de uso comum, destinado aos Órgãos da Administração Direta Estadual. Ocupou a Tribuna mostrando seu parecer contrário ao Projeto ora em discussão o Deputado Aldebaro Klautau. A seguir o Senhor Presidente anunciou que o referido Projeto, foi aprovado por maioria de votos. Foi aprovado o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/84 - do Deputado Fernando Bahia, que declara de utilidade pública a Sociedade de Promoção Social do Fissurado Lábio Palatal do Estado do Pará, com sede nesta Capital. Foram aprovados em SEGUNDO TURNO, os seguintes Projetos: PROJETO DE LEI Nº 03/84 - Do Deputado Mariuadir Santos, que acrescenta dispositivos à Lei nº 749 de 24.12.53 e Projeto de Lei nº 40/84 - do Deputado Mariuadir Santos, que dispõe sobre o Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPAEP. O Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente Reunião às vinte horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Carlos Estácio, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Mariuadir Santos, Almir Lima, Aziz Mutran, Francisco Ramos, Edson Matoso, Haroldo Bezerra, Herbert Verissimo, Milton Peres, Plínio Pinheiro e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Nicias Ribeiro, Antônio Pereira, José Alfredo e Paulo Lisboa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em vinte e sete de junho de mil novecentos e oitenta e quatro. Lida em 28 de junho de 1984.

Presidente: Senhor Deputado Lucival Barbalho  
1ª Secretária: Senhora Deputada Maria de Nazaré  
2ª Secretário: Senhor Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 5.997)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

EDITAL Nº 015/84

PROCESSO Nº 00467

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL DA COSTA SILVA.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. MANOEL DA COSTA SILVA - Ex-Prefeito de Santo Antônio do Tauá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00467, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 10 de julho de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente  
(G. Reg. Nº 6.073 - Dias 18, 23 e 27/07/84)

EDITAL Nº 016/84

PROCESSO Nº 01981

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Esta-

do, o Sr. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MOTA - Ex-Prefeito de Acará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01981, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 10 de julho de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente  
(G. Reg. Nº 6.073 - Dias 18, 23 e 27/07/84)  
EDITAL Nº 017/84

PROCESSO Nº 02009

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. TEODORO PARANHOS GURJÃO.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. TEODORO PARANHOS GURJÃO - Ex-Prefeito de São Caetano de Odívelas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 02009, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 10 de julho de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES  
Presidente

(G. Reg. Nº 6.073 - Dias 18, 23 e 27/07/84)



**TRIBUNAL DE CONTAS**

1457

**Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE****RESOLUÇÃO Nº 10.505**

(Processos nºs: 58.883, 59.503, 59.519, 59.321, 58.709, 59.430, 59.432, 59.456, 59.467, 59.494 e 59.518)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de junho de 1984.

Considerando o despacho favorável exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados;

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 58.883 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e Indústria Villares S/A, para a manutenção de 02 elevadores instalados na referida Autarquia - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 59.503 - Termo Aditivo de Retificação de Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Sr. Rubilar da Silva Cruz, para desempenhar a função de Técnico em Telefonia na referida Secretaria - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 59.519 - Termo Aditivo nº 006/84 ao Contrato nº 203/82 celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a firma INELSA - Indústrias Elétricas Elite S/A, para a fabricação e montagem de Quadros de Controle, Quadros de Relés, Quadro de Serviços Auxiliares e de Cubículos Blindados - 13,8 KV, destinados à Substação de Miramar - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 59.321 - Contrato celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e a firma Sharp S/A Equipamentos Eletrônicos, para manutenção e assistência técnica de 45 máquinas calculadoras marca Sharp, de propriedade da referida Autarquia - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 58.709 - Contrato nº 058/83 celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a Companhia Distribuidora de Motores Cummins, para o fornecimento de 16 Grupos Geradores Dieselétricos de 300 KVA - Relator Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 59.430 - Contrato nº 25/84 celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a firma Censa - Consultora de Engenharia Sanitária Ltda., para elaboração de projeto para reformulação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Santarém - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 59.432 - Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Sra. Terezinha de Nazaré Corrêa de Costa, para desempenhar a atividade Judiciária-Administrativa - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 59.456 - Convênio nº 046/84 celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação do Sistema Viário" do referido Município - Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 59.467 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma Sônia B. Silva - Serviço de Vigilância Patrimonial, para os serviços de vigilância do conjunto "Stélio Maroja" - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 59.494 - Contrato nº 23/84 celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a firma Quimindústria S/A, para o fornecimento de 300 toneladas de Cal hidratado para tratamento de água destinada a diversos Sistemas de Abastecimento de Água no Estado do Pará - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 59.518 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Hospital e Maternidade São José Ltda., em Altamira, para prestação de assistência médica em regime ambulatorial e laboratório aos segurados do referido Instituto e seus dependentes - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Sub-Procuradora  
(G. Reg. nº 5.837)

**D. PESSOAL**

PORTARIA Nº 5.970, DE 09 DE JULHO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER ao funcionário JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA - Agente Operador de Veículos - Classe "B" (TC-NM-6), trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 23.06.84 à 22.07.84.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de julho de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente em Exercício

(G. Reg. Nº 6.085)

**D. PESSOAL**

PORTARIA Nº 5.971, DE 09 DE JULHO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER à funcionária MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA - Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-4), vinte (20) dias de licença para assistir pessoa da família nos termos do Art. 105 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 25.06.84 à 14.07.84.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de julho de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente em Exercício

(G. Reg. Nº 6.085)

**D. PESSOAL**

PORTARIA Nº 5.972, DE 09 DE JULHO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER à funcionária MARIA ALDINA DA SILVA - Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-4), sete (07) dias de licença para assistir pessoa da família, nos termos do Art. 105 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 17.05.84 à 23.05.84.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de julho de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente em Exercício

(G. Reg. nº 6.085)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 9426

Recurso Cível da Capital

Requerente: Banco do Estado do Pará, por seu Presidente e os Advs. Ubirajara Ferreira e Silva e Cláudio Mendonça Ferreira de Souza.

Requerido: O Conselho da Magistratura

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - Representação contra magistrado - Ofensas pessoais - Decisão mantida para que os interessados promovam a ação penal contra o representado.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, desprezar as preliminares apresentadas pelas partes e no mérito, por maioria de votos, negar provimento aos recursos para manter a decisão recorrida.

Belém, 06 de junho de 1984.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de julho de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 6.117)

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 9429

Apelação Cível de Castanhal

Apelante: Miguel de Oliveira Sodré (Dr. Waldemar Vianna)

Apelado: José Ribeiro de Melo (Dr. Raimundo Xavier de Souza)

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: - Acidente de trânsito. Ação de reparação de danos. Improcedência da demanda. Decisão que se mantém na Superior Instância, em face dos elementos de prova desfavoráveis ao acionante.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível do Ven. T.J.E. em negar provimento ao apelo para confirmar a sentença apelada. Integra este o relatório de fls... 52.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 17 de maio de

1984.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente

Des. CHRISTO ALVES - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 16 de julho de 1984.

ROSALINA L. LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 6.117)

Acórdão nº 9430

Apelação Cível da Capital

Apelantes: Ademir da Silva Vale e seus fiadores: Gilberto Olival

Vongrapp de Souza e sua mulher Maria de Nazaré Vale de Souza

(Dr. Francisco Nunes Salgado)

Apelado: Melchades Martins Caldeira (Dr. Rosomiro Arrais)

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: - Ação de reparação de danos resultantes do mau uso do prédio alugado. Procedência. Recurso. Confirma-se o julgado, tendo em vista as circunstâncias apuradas nos autos. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, acordam à unanimidade os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível do Ven. T.J.E. em negar provimento ao apelo para manter a sentença apelada.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 24 de maio de 1984.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente

Des. CHRISTO ALVES - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 16 de julho de 1984.

ROSALINA L. LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 6.117)

### 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 9425

Apelação Cível da Comarca de Santa Izabel do Pará

Apelante: Irismar Teixeira da Luz (Dr. Jonas Soares Valente

Júnior)

Apelada: Transportadora São Geraldo S/A. (Dr. Lóris Vilas-Boas)

Relator: Des. Calistrato A. de Mattos

EMENTA: - Apelação Cível - Intempestividade. A Lei nº 6.314 de 16 de dezembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 1975, que deu nova redação ao art. 508 do Cod. de Proc. Civil, estabelece: "Art. 508. Em todos os recursos, salvo o agravo de instrumento e o de embargos de declaração, o prazo para interpor e para responder, será sempre de 15 (quinze) dias. Preliminar de intempestividade do apelo, acolhida, unanimemente.

Por tais razões.

Acordam os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de intempestividade da apelação suscitada pela apelada. Turma Julgadora - Desembargadores Orlando Dias Vieira, Romão Amoêdo Neto e o Relator.

A presente sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

Belém, Pará, sexta-feira, 22 de junho de 1984.

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 12 de julho de 1984.

ROSALINA L. LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 6.117)

### SEGUNDA CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9427

Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz da 3ª Vara Penal

Recorrido: Ernesto de Souza Lima (Dra. Rosane Maria Neiva Coelho)

Relator: Des. Christo Alves

EMENTA: Havendo inquérito policial sobre fato que em tese constitui crime, a identificação criminal é formalidade que lhe é inerente, não constituindo por isso constrangimento ilegal, daí cassar-se a isenção do fichamento. Recurso provido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do Ven. T.J.E., em dar provimento ao apelo para em consequência cassar a ordem de isenção do fichamento. Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 07 de junho de 1984.

Des. ARY DA M. SILVEIRA - Presidente

Des. CHRISTO ALVES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 16 de julho de 1984.

ROSALINA L. LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 6.117)

Acórdão nº 9428

Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital

Recte.: O Dr. Juiz da 6ª Vara Penal

Recdo.: Raimundo Nonato Nunes de Lima (Dr. Benjamin Lisboa Rayol)

Rel.: Des. Christo Alves

EMENTA: - Impetração do remédio heróico com a finalidade de obter o trancamento do inquérito policial, evitar a prisão do paciente e livrá-lo da identificação datiloscópica. Concessão da medida apenas para assegurar a liberdade de locomoção e para evitar o fichamento.

Reforma parcial do julgado com a cassação da ordem de isenção do fichamento.

Vistos, etc...

Por todos estes fundamentos, acordam os Juizes da Eg. Segunda Câmara do Ven. T.J.E. em dar provimento em parte ao re-

curso apenas para cassar a ordem da isenção do fichamento, vencido o eminente Des. Paiva Mello que negava provimento ao apelo.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 07 de junho de 1984.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente  
Des. CHRISTO ALVES - Relator  
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 16 de julho de 1984.  
ROSALINA L. LOPES  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. nº 6.117)

### 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 9431

Apelação Penal da Capital

Apelantes: - José Bebiano de Mattos, Orizon Mariano Pereira, Enéas Pinheiro, Rodrigues e Raimundo Nogueira Neves (Drs. Raimundo Fidellis e Ademar Kato)

Apelada: - A Justiça Pública

Relator: - Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: - Apelação Penal - Crime de roubo. Havendo indícios suficientes da participação do acusado na prática do delito deve ser condenado o réu, afastando-se por completo, o que dispõe o art. 386, VI do Cod. de Proc. Penal. Decisão por maioria. Por tais razões.

Acordam os Juízes componentes da Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em negar provimento à apelação para confirmar a sentença contra os apelantes José Bebiano de Mattos, Orizon Mariano Pereira e Enéas Pinheiro Rodrigues e por maioria de votos, confirmar a sentença quanto a Raimundo Nogueira Neves, negando, portanto, provimento à apelação, vencido o Desembargador Relator. Turma Julgadora - Desembargadores Orlando Dias Vieira Romão Amoedo Neto e o Relator.

A presente sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira.

Belém, Pará, sexta-feira, 18 de maio de 1984.

- Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS - Relator  
Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 16 de julho de 1984.  
ROSALINA L. LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos  
(G. Reg. nº 6.117)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM  
JUÍZA: Dra. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza Substituta  
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 17 DE JULHO DE 1984

Proc. nº 2.242/84 - Ação de Procedimento Sumaríssimo. AUTOR: Condomínio do Edifício Manuel Maués. RÉU: Rubens C. Gusmão. ADOGADO: Dr. Waldemir Teixeira. DESPACHO: Cite-se na forma da lei.

Proc. nº 2.473/84 - EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Maria de Lourdes Baima Ribeiro. EXECUTADO: O Bloco Carnavalesco Unidos de Vila Farah. ADOGADOS: Drs. Maria A. Cunha e Celso J.C. de Souza. DESPACHO: Defiro o requerido às fls. ....

Proc. nº 2.120/83 - DE EXECUÇÃO. EXEQUENTE: Adimar Pereira Meneses. EXECUTADOS: Ricardo de Freitas Albuquerque e outro. ADOGADOS: Drs. Marianella Alvarez L. de Miranda, Marlina V. B. dos Santos e Paulo Sousa. DESPACHO: Vistos, etc... Julgo extinta a ação para que produzam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Proc. nº 2.489/84 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. AUTORA: Cia. Aymoré de Crédito, Fin. e Investimentos. RÉU: Antonio de Jesus Souto da Silva. ADOGADOS: Drs. Aury Souza Silva e Deoclécio da Paz Pereira. DESPACHO: À conta. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências a recolher aos autos o mandado.

Proc. nº 2.467/84 - DE DESPEJO. AUTOR: Ciro Anaice de Oliveira. RÉU: Elias José Francez. ADOGADOS: Drs. Maria N. M. Ferreira e Elias Jorge de C. Francez. DESPACHO: A conta. Arbitro os honorários do Advogado do autor em 20% sobre o valor da causa, digo sobre o valor do débito.

Belém, 17 de julho de 1984.

LICURGO NARBAL DE OLIVEIRA SANTIAGO  
Escrevente Juramentado

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 1984 - 3ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 583/76 INVENTÁRIO  
Inv.: Márcio Acatauassú Nunes (Adv. Jacob José da Silva)  
Inv.: Maria dos Anjos Domingues Nunes  
Desp.: Lavre-se por termo a sobre partilha  
Proc. nº 452/79 PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO  
Aut.: Benedito Sebastião Athayde Bortallo da Silva (Adv. Reynaldo Andrade da Silveira)  
Ré: ENEL - Engenharia S/A. (Adv. Adherbal Meira Mattos)  
Desp.: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

4ª VARA

Petição de: Gerson Salviano Campos e Esmeralda Parafita Campos, por seu Advogado Dr. Raphael Lucas nos autos da Ação de Divórcio, requerem a decretação do divórcio e ainda a intimação do Dr. Representante do Ministério Público para funcionar no Processo.

Proc. nº 144/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Req.: Marcilio Guerreiro de Figueiredo (Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Req.: Jurema Almeida Guerreiro de Figueiredo (Adv. Manoel Tocantins Lobato)  
Desp.: Ao Sr. Oficial de Justiça que seja vinculado ao Juízo que proceda à verificação in loco para comprovar o alegado na petição retro.

Proc. nº 249/84 DESPEJO  
Aut.: Hortência Pereira Campos Borges e Gomes (Adv. João B. Lacerda Ferreira)

Réu: Adjares Gentil da Costa (Adv. Dorival de Souza Neto)  
Desp.: Defiro o pedido de fls. 21, à contadora do Juízo para recalcular o valor.

Proc. nº 274/84 DESPEJO  
Aut.: Kazimi Takemura (Adv. Donato C. de Souza)  
Ré: Irene Barbosa de Oliveira (Adv. Sidney Raimundo Fukutado)

Desp.: Diga o autor sobre a contestação.  
Proc. nº 312/84 MEDIDA CAUTELAR (SEQUESTRO)  
Req.: Nortubo S/A. - Tubos e Perfilados (Adv. Valter Duarte Faial)

Req.: ENCAL - Empresa de Navegação e Com. da Amazônia S. A.

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o mandado depositando-se os bens no depósito público. Cite-se o requerido.  
EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA

Procs. nºs 249/84 - 274/84 - 312/84  
EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA

REMETIDO

Proc. nº 254/84 - Separação Judicial  
Marcos Daniel P. de Araújo  
Célia Maria de Araújo

RECEBIDO

Proc. nº 238/84 - Despejo  
José Pires Franco  
Francisco Macedo Araújo  
MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 312/84 - Medida Cautelar (Sequestro)  
Nortubo S/A. - Tubos e Perfilados  
ENCAL - Empresa de Navegação e Com. da Amazônia S/A.

RECOLHIDO

Proc. nº 191/84 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo  
Vera Lúcia dos Remédios Paolón

PETIÇÃO INICIAL

Não Houve.

AUDIÊNCIA  
Não Houve.CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 17 DE JULHO DE 1984

## Juízo da 6ª Vara - C. PRECATÓRIA

Requerente: - ITAPARICA S/A. - Equipamentos Turísticos  
Requerido: - Supermafrio - Transportes S/A.  
Despacho: - Baixem à conta

## CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - R. Moura Cia.  
Requerido: - MARIBEL - Empresa Madeireira Maria Izabel Ltda.

Despacho: - Cumpra-se.

## SEPARAÇÃO

Requerentes: - ..... (Adva. Ana Maria Maneschy)  
Despacho: - Ao Ministério Público

Requerimento de Orlando da Rocha Santos, por seu Advogado, nos autos da Ação de Consignação que move contra ENCOL S/A. - Engenharia, Comércio e Indústria, apelando da sentença para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado - Adv. Celso Burlamaqui Freire

OBS.: Recebido em 16/07/84

Requerimento de Antonio Silva Soares, por seu Advogado, nos autos da Ação de DIVÓRCIO, juntando Editais - Adv. Rodrigo O. da Cruz

OBS.: Recebido em 16/07/84

## DESPEJO

Requerente: - Alzira Maia - Adv. Glairson Figueiredo  
Requerida: - Roselis Moreira da Costa - Adv. Adilson Verçosa

Despacho: - Tendo em vista a certidão fornecida pelo Sr. Oficial de Justiça, às fls. 27, pronuncie-se à autora sobre o pedido de fls. 28.

Requerimento de Maria das Graças Ferreira, por seu Advogado, nos autos da Ação REIVINDICATÓRIA que move contra Raimundo Marques dos Santos, solicitando a presente medida cautelar embargante com o objetivo de sustar qualquer obra que venha a ser realizada no local da demanda até o desate final da questão - Adv. Edson Parente

OBS.: Recebido em 17/07/84

Requerimento de TODESCINI S/A. - Ind. e Comércio, nos autos da Ação de FALÊNCIA que move contra M. Cardoso E. Nascimento Ltda., anexando documentos hábeis à decretação da falência - Adv. Francisco Sabino Vasconcelos da Costa.

OBS.: Recebido em 17/07/84.

## COBRANÇA

Requerente: - Representações Teixeira - Adva. Maria Madalena Quites

Requerido: - Alberto Gaspar Maia - Adv. Cláudio Augusto Neves

Despacho: - Não há, nos autos, comprovação de que a vedora não possua bens, hipótese prevista no inciso III do artigo 791 para a suspensão da execução. Manifeste-se à autora.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

## CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 17.07.84

NONA VARA

## INVENTÁRIO

Inventariante: Raimundo Guimarães Telles (Adv. Alcides Alcântara)

Inventariada: Belmira Pereira Telles

Despacho: "À conta. Belém, 17 de julho de 1.984. a) Maria do Céu Duarte".

## EXECUÇÃO

Autor: Alfred J. Liemert (Adv. Ophir Cavalcante Júnior)  
Réu: Juraci Nascimento Ribeiro (Adv. João Alberto Paiva)

Sentença: "Homologo por sentença para que produzam seus devidos e legais efeitos, a desistência requerida, às fls. 21, na Ação de Execução em que são partes Alfred J. Liemert e Juraci Nascimento Ribeiro, declarando em consequência extinto o processo, com a baixa da penhora efetivada, às fls. 17, com a liberação do encargo, de depositário atribuída à firma Tratortécnica Ltda., na pessoa do seu representante legal Sr. Washington Nascimento Ribeiro, em tudo observadas as formalidades legais. Remeta-se à Conta. Custas de lei. P.R.I. Belém, 17 de julho de 1984. a) Maria do Céu Duarte".

## DESPEJO

Autora: Escola Salesiana do Trabalho (Adv. Ademar Kato)

Réu: Geraldo Rabeló Barbosa (Adv. Celso Burlamaqui Freire)

Despacho: "Diga à autora. Belém, 17 de julho de 1984. a) Maria do Céu Duarte".

## EXECUÇÃO

Autor: Posto Paraense Ltda. (Adv. Perácio Vital)

Ré: COINPA - Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Elias Pinto de Almeida)

Despacho: "Arbitro em 10%, sobre o valor dado à causa, os honorários do advogado do autor. À conta. Belém, 17 de julho de 1984. a) Maria do Céu Duarte".

## CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz da Comarca de Itacoatiara

Deprecado: Juiz da 9ª Vara da Comarca de Belém (citação de Nestor Rodrigues Xavier)

Despacho: "Devolva-se, com as homenagens deste Juízo. Belém, 17 de julho de 1984. a) Maria do Céu Duarte".

## CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Belém

Deprecado: Juiz de Direito da 7ª Vara da Comarca de S. Luís.

Despacho: "Juntem-se aos autos. Belém, 17 de julho de 1984. a) Maria do Céu Duarte".

## THEREZINHA GUEIROS

Tabeliã Vitalícia

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

RESENHA DO DIA 17.07.1984

CARTÓRIO SAMPAIO

12º OFÍCIO

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO. A. Erenoy Ignácio Frolich, Advogado Paulo Rubio de Souza Meira e R. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém. Advogado Adilson G. Verçosa. Despacho: Diga o Autor, inclusive sobre o "Ciente", às fls. 17. Belém, 12.07.84. a) Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE CONCORDATA PREVENTIVA. R. Aripuanã Madeiras Ltda., desta praça. Adv. Carlos Platilha. Juízo de Direito da 12ª Vara Cível, desta Capital. Despacho. Conclusão seguinte: "Ante o exposto, defiro o processamento do pedido de concordata, determinando as seguintes providências: a) A suspensão de toda e qualquer ação e execuções contra a concordatária; fundadas em crédito sujeitos aos efeitos da presente concordata; b) Observe-se o prazo de vinte (20) dias para que os credores apresentem suas declarações de crédito; c) Nomeio o Banco do Estado do Pará S/A. maior credor relacionado no passivo da impetrante - Comissário da concordata, o qual deverá ser intimado, na pessoa de seu presidente, a prestar o compromisso legal; d) Que o Sr. Escrivão proceda ao encerramento dos livros obrigatórios que lhe foram apresentados; e) Publiquem-se Editais transcrevendo integralmente o pedido e este despacho. Belém, 16 de julho de 1984. a) Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito da 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

RESENHA DO DIA 17 DE JULHO DE 1.984

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

Invtda.: Belarmina Campos de Almeida

Invte.: Maria da Conceição da Costa Barros (Adva. Eva do Amaral Coelho)

Desp.: A. Conclusos. Em, 12.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqte.: Iraci Freitas da Silva (Adva. Consuelo Rodrigues de Melo)

Desp.: A. Diga o M.P. Em, 12.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqte.: Ruth Amaral Vital (Adva. Leila Moraes)

Desp.: A. Diga o M.P. Em, 13.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE ESTADO DE CONJUGAL

CONCUBINATO

Reqte.: Sebastião Martins Costa (Adva. Consuelo R. de Melo)

Desp.: A. Conclusos. Em, 13.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO:

Reqte.: José Alves de Carvalho (Adva. Consuelo R. de Melo)

Desp.: A. Conclusos. Em, 13.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.  
AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

Aut.: Izabel de Souza Lobato (Adv. Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva)

Réu: Joaquim José Nogueira

Desp.: A. Conclusos. Em, 13.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.  
AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:

Reqte.: Luiz Augusto Dias da Silva (Adva. Consuelo R. de Melo)

Desp.: Aguarde a Titular. Em, 16.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.  
AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO:

Aut.: João Evangelista Moreira de Souza (Adva. Joselisa C. Kauffman)

Ré: Suely Silva de Souza

Desp.: Expeça-se mandado de citação. Em, 16.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.  
AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE REDUÇÃO DE PENSÃO

ALIMENTÍCIA:

Reqte.: João Monteiro Rabelo (Adv. Djalma de Oliveira Farias)

Reqda.: Maria Pereira Rabelo (Adva. Leila Moraes)

Desp.: Chamô o feito à ordem para determinar a citação das requeridas. Em, 16.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.  
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Belmira Pinheiro Moreira (Adv. Ronaldo Batista da Silva)

Réu: João Fernandes Moreira

Desp.: Diga a alimentante sobre o Ofício de fls. 45. Em, 16.07.84. (a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.  
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE GUARDA DE

MENORES:

Aut.: Jorge da Costa Soares (Adva. Cléia Santos de Abreu)

Ré: Ana Maria da Cruz Cunha (Adv. João Marques)

Desp.: Diga o M.P. sobre a Certidão de fls. 60. Em, 16.07.84.

(a) Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

#### 15º Ofício

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS  
15ª VARA

#### RESENHA DO DIA 17.07.1984

Proc. nº 44/84, de DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Estado do Pará (Dr. Benedito Monteiro)

Requerido: Jandir Ferreira Leite (Adv. Francisco Salgado)

Despacho: R.H. Dê-se cumprimento ao requerido às fls. 54 e 55 dos autos e reiterado às fls. 59 e 60 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais; com isso, será cumprido o pedido de fls. 63 dos autos. Belém, 29.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 17.100/84, de DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Luiz Fernando de P. Neves)

Requeridos: Lameira Bittencourt e seus herdeiros ou sucessores (Adv. Paulo Lamarão)

Despacho: R.H. Em análise mais acurada aos presentes autos concluímos que, é de ser o presente processo chamado à ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls. 152, que por lapso foi ali exarado, ordenando fossem apresentadas "provas", sem antes ter sido apreciado o petítório de fls. 140 a 142, e, documentos de fls. 143 a 151 dos autos, de parte da requerente Prefeitura Municipal de Belém, alegando "preliminarmente" naquele, que a "contestação", assinada pela Advogada Tereza Cristina Barata de Lima não merece acolhida, isso, por ter a mesma recebido poderes por substabelecimento", com reservas, de Pedro Batista de Lima, por ser membro do Ministério Público do Estado do Pará, e como tal impedido de exercer advocacia contra pessoas jurídicas de Direito Público em geral; que como tal impedido de praticar atos contra essas pessoas tem por consequência também, o impedimento de poder receber e dar poderes como tal, sendo nula tal outorga de poderes, como nulo é o substabelecimento feito à requerida Advogada (artigo 85, inciso VI, da Lei nº 4215, de 27/04/63);

que essa interpretação vem sendo acolhida no Tribunal de Justiça do Estado (Acórdão nº 6323); que por conseguinte, e como resultante, a "contestação" apresentada pela advogada Maria Madalena Damaso Bittencourt, Léa Bittencourt Reis Viana e seu marido Flávio Gonçalves Viana, ficaria sem efeito, pela falta de patrocínio legalmente constituído, caindo no vazio, segundo a requerente. Apreciada fica por este Juízo, a preliminar levantada pela requerente, que tudo exposicionou e documentou, mas, entretanto nada pediu, e por via de consequência nada pode ordenar este Juízo, pois nada pode ser feito "ultra petita", e acima de tudo, não aceitamos o esposado, como base para deferimento do pedido, considerando válida a "contestação" apresentada pela advogada Tereza Cristina Barata de Lima, apesar de contraditada e inaceita pela requerente. Quanto ao mérito conclui este Juízo, sem qualquer delonga, pelo ali solicitado quando a juntada de documentos probantes das áreas reais a cada qual dos interessados, das quais se dizem possuidores, para que possam receber o valor depositado, na proporção do que realmente tem direito. Dê-se ciência e cumpre-se. Belém, 29.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins

Proc. nº 43/82 de DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Estado do Pará (Dr. Benedito Monteiro)

Requerido: Jonas Ferreira Leite. (Adv. Francisco Salgado)

Despacho: R.M. Dê-se cumprimento ao requerimento às fls., 48 dos autos e reiterado às fls., 52 e 53 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais; com isso, será cumprido o pedido de fls., 55 dos autos. Belém, 29.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 143/82 de AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Adilson Bentes Mercês (Advogando em causa própria)

Réu: Estado do Pará. (Adv.)

Despacho: R.M. Contados e preparados voltem conclusos. Belém, 29.06.84 Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 104/84 de AÇÃO ORDINÁRIA-PARA ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: Empresa de Transportes Transpará Ltda.

Requerido: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos

Final de Sentença: Isto Posto. E por tudo que nos foi dado a

observar detida e detalhadamente, no presente processo de Ação Ordinária p/ Anulação de Ato Jurídico, é de julgá-la procedente em todos os seus termos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e em direito admitidos, a tudo devendo ser obedecida e observada as formalidades e cautelas previstos em lei. Custas de conformidade com a Lei. P.R.I. Belém, 29.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 255/83 de AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Alceu Marcião de Souza. (Adv. Donato Cardoso de Souza)

Requerido: Governo do Estado do Pará (Adva. Marília S. Carneiro)

Despacho: R.M. À Senhora Escrivã para ordenar o presente processo, indo em seguida à conta para atualização da mesma, manifestado os interessados. Belém, 29.06.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 6.117)

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES, DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZA: Doutora Rosa Maria Celso Portugal, Juíza Substituta no exercício do cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE INTERPELAÇÃO. Requerente: MORBEL LTDA. - Representações, Máquinas e Equipamentos. Requerida: Araceli Maria de Souza Costa. Despacho: "Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de folhas 24 que por falta de amparo legal deixa de ser deferido o seu pedido de folhas 22. Em seguida baixem os autos à Contadora Vaz de Castro e Carlos Machado Garcia.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: TRISTÃO ARARIPE DA ROCHA BASTOS. Inventariante: MARIA DIVA BARATA DA ROCHA BASTOS. Despacho: "Digam os interessados sobre as denuncias preliminares." (16.07.1984) Advogado: Dr. Monclar da Rocha Bastos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Belauto Administradora Ltda. Devedor: Luiz Sérgio Salviano Rodrigues. Despacho: "Cite-se". (16.07.1984) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado:

MARIA DIONÉA BARBOSA PEREIRA. Inventariante: IVANI BARBOSA PEREIRA SILVA. Despacho: "Digam os interessados sobre o valor atribuído aos bens e o plano de partilha". (16.07.1984) Advogado: Dr. Alirio Franco Dagher.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Estrutura Incorporação e Administração de Imóveis Ltda., Devedora: Carlos Santos Comércio e Representações. Despacho: "acolho a arguição da nulidade da citação consoante o que dispõe o art. 173 do Código de Processo Civil, determinando que a citação seja renovada no 1º dia útil do término das férias". (17.07.1984) Advogados: Drs. Carlos Alberto M. Noura e Laurênio M. da Rocha.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Eduardo Pereira de Souza. Inventariante: Gilda Maria Gonçalves Pereira de Souza. Despacho: "Digam os interessados sobre as declarações preliminares." (16/07.1984) Advogado: Dr. Benedito Euclides Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Heliomar Bastos e Silva. Réu: Ernesto Lopes da Silva. Despacho: "Cite-se" (13/07/1984) Advogado: Dr. Luiz Fernando Guaracio da Luz.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Devedores: Amazônia Agropecuária Importação e Exportação Ltda., Jacob Gantuss e Adonis Alfredo Jacob Gantuss. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 65, determinando que seja feita a penhora do bem indicado pelo exequente". (17/07/1984) Advogados: Drs. Carlos Alberto Serra de Souza e Rosomiro Arrais.

2ª VARA CÍVEL - ÓRFÃOS. ARROLAMENTO. Inventariado: DULTEVIR LÁZARO DOS SANTOS DA MATA REZENDE. Inventariante: NÉLIO DAS GRAÇAS DA MATA REZENDE. Despacho: "Digam os interessados sobre as declarações preliminares".

Advogados: Drs. Carlos Raymundo Luzio Afonso e Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bamerindus S/A. - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS. Devedores: EDUARDO GADELHA BARBOSA e MÁRIO SOARES CARDOSO. Despacho: "Diga o exequente sobre a certidão do Contador do Juízo." (17/07/84) Advogados: Drs. Afonso Vitor Cardoso e Loris de Oliveira Neves.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariada: FILADELFA MARTINS DE ALMEIDA. Inventariante: Benedito Rodrigues de Almeida. Despacho: "Expeçam-se os Ofícios à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional". (16/07/84) Advogado: Dr. Alirio Franco Dagher.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BAMERINDUS S/A.- FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS. Devedores: EDUARDO GADELHA BARBOSA e NÉLIO GADELHA BARBOSA. Despacho: "Diga o exequente sobre a certidão do Contador do Juízo". (17/07/84) Advogados: Drs. Afonso Vitor Cardoso e Loris de Oliveira Neves.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: RAIMUNDO TAVARES DA PAZ. Inventariante: JOSÉ MARIA COELHO DA PAZ. Despacho: "Apresente o inventariante as primeiras declarações, após o que manifestem-se os interessados". (16/07/84). Advogado: Dr. Alirio Augusto Lopes Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: RAUL DA SILVA NAVEGANTES. Devedores: CLOVIS JANSEN PEREIRA e EUNICE FERREIRA DE OLIVEIRA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência da ação que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos". (17/07/84) Advogados: Drs. Ademar Kato e Iracelia de Oliveira Vaz.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: BRAHIM JOSÉ MUFARREJ. Despacho: "Para o requerente juntar a certidão de casamento do "de-cujus" (16.07.84) Advogada Dra. Rosa Cristina Gioia Santos.

2ª Vara Cível - Interditos. REMOÇÃO DE CURADORA. Requerentes: RAIMUNDA IRENE SANTOS DO NASCIMENTO e outros. Requerida: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CALAFF. Despacho: "Expeça-se o Ofício ao Sr. Secretário de Segurança Pública para as providências do que foi determinado no último item do despacho de fls. 24 v., após, voltem os autos conclusos para apreciação do petitorio de fls. 37 a 45". (16/07/84). Advogados: Drs. Francisco Brasil Monteiro e Ambrosina Maia Sampaio.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: HONORINA DIREITO ALVARES. Inventariante: JOSÉ MARIA DIREITO ALVARES. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 30, cumprindo-se o que requer a Fazenda Estadual em seu parecer de fls. 31 v." (17/07/84) Advogado: Dr. João Batista Figueira Marques

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO Inventariada: ANA ATHIAS BARCESSAT. Inventariante: MOISÉS BARCESSAR. Despacho: "Ao cálculo, em seguida, digam os interessados". (17/07/84). Advogado: Dr. Camilo Montenegro Duarte.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MAPASA - Madeiras do Pará S/A. Devedor: WALBERÊ RIBAMAR SOEIRO. Despacho: "Digam os interessados sobre a conta." (18/07/84) Advogado: Drs. Claudionor Vieira e Rui Guilherme V. Souza Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Francisco Nonato de Araújo. Réu: Antonio Américo Ferreira Leitão. Despacho: "Expeça-se o mandado requerido às fls. 48." (18/07/84) Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO. Autora: ARIPUANÁ MADEIRAS LTDA., Réu: EVANDRO SANTOS AZEVEDO. Despacho: "Aguarde-se o titular". (18/07/84) Advogados: Drs. Ademar Kato e Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: AFFONSO JUSTO CHERMONT. Ré: V. L. REPRESENTAÇÕES LTDA., Sentença: "Vistos, etc. Julgo extinta a ação para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos". (18/07/84) Advogados: Drs. Wilton Nery, Aylton Pinheiro.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZA DA COMARCA DE MARAPANIM-Pa. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO. Autor: AMADEU TAVARES. Ré: MARIA DE LOURDES DAS VIRGENS ALVES. Despacho: "Chamo o processo à ordem para determinar ao Sr. Escrivão que devolva os autos ao Juízo deprecante por falta do cumprimento do art. 202 item II, bem como, que volte assinada pelo escrivão do feito e que seja esclarecida a data da realização da audiência se é 29 de agosto ou 29 de maio." (18/07/84) Advogado.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MAURO CÉSAR MELO RIBEIRO. Agravada: BÂNCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A. Despacho: "Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça". (18/07/84). Advogado: Edison Almeida e Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: SUL BRASILEIRO - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A. Devedores: FRANCISCO MACEDO ARAÚJO, ALMIR FORTES DA COSTA e ABELARDO FORTES DA COSTA. Despacho: "Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência da ação, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos". (18/07/84) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva e Almir Fortes da Costa.

Belém-Pa, 18 de Julho de 1984

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE JULHO DE 1984. - 4ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM-PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDÓ DOS JUÍZES

4ª VARA

Ofício DRF/DIVARR/Nº 664/84 - Delegado da Receita Federal em Belém, informando não haver débitos em nome de Renato Benito, ou de seu espólio relativamente ao Imposto de Renda.

Desp.: J. aos autos.

OFÍCIO DRF/DIVARR/Nº 665/84 - Delegado da Receita Federal em Belém, informando não haver débitos em nome de Alexandre Henrique da Fonseca, ou de seu espólio, relativamente ao Imposto de Renda.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: José Carlos Gadelha Pinheiro, por seu advogado Dr. Haroldo Fernandes, requerendo autorizar o depósito de outra parcela vencida nos autos da Ação de Consignação que move contra Juracy Almir Silva.

PETIÇÃO DE: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A- CIFEMA, por seu advogado Dr. Salim Tufy Lheis, requerendo o depósito do valor correspondente ao aluguel do mês de julho de 1984, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Abílio Teixeira da Silva e Outra.

Proc. nº 281/84 - INVENTÁRIO

Inv. Olga Mendes de Souza

Adva. Leila Maria M. de Moraes

Inv.: Olga Modesto Mendes

Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença o cálculo de fls. 35 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, expeça-se os ofícios à Receita Federal e

Procuradoria da União. Expeça-se os alvarás de venda das propriedades Vila Marina e Redondo.

CARTÓRIO PEPES

QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA DEZOITO (18) DE JULHO DE 1984

1ª VARA

Processo nº 433/A/02/82 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Requerente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL, S/A (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Requeridos: JOÉLCIO DOS PRAZERES MOREIRA e ESMAE-LINO DIAS MOREIRA (Adv. Santana Pereira)

Despacho: Para a audiência, designo o dia 14 de agosto vindouro, às 10 horas, observadas as formalidades legais.

4ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: AMÂNCIO COSTA MONTEIRO (Adv. Antonio Freitas Leite)

Agravada: BLOCON INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E ENGENHARIA LTDA. (Adv. Carlos Renato Montes Almeida)

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

5ª VARA

Processo nº 853/14/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Consignação: VIRGINALDO FERREIRA DINIZ (Adv. Nelson Cunha)

Consignada: ELLEN MARIA CÂMARA CUTRINI (Adv. Ronaldo Koury Maués)

Despacho: Proceda-se o depósito dos valores consignados em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará, a disposição do Juízo do feito, ficando deferidos os pedidos de fls. 27/39. Manifeste-se a A. no prazo legal sobre a contestação oferecida e documentos que a instruem. Intimem-se.

5ª VARA

Processo nº 697.21.83 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Requerida: DEUSARINA ALBUQUERQUE LEÃO (Adv. Ger-vasio de Miranda Meireles)

Despacho: Dê-se cumprimento ao art. 519 do CPC após o que conclusos (os autos encontram-se em cartório, contados e preparados).

5ª VARA

Processo de EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: GENÉSIO FERNANDES PINA (Adv. Paulo Ernesto de Souza)

Embargado: BANCO DO BRASIL, S.A. (Adv. Benedito Barbosa Martins)

Despacho: Cumpra-se a providência determinada pelo art. 619 do CPC. (Os autos encontram-se em cartório, contados e preparados).

5ª VARA

Processo de EMBARGOS

Embargante: JOSÉ OSMAR (Adva. Nazaré Lira de Abreu Passos)

Embargada: LOCADORA BELAUTO LTDA. (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 519 do CPC (Os autos encontram-se em cartório, contados e preparados).

CARTÓRIO PEPES

RESENHA DO DIA 18/JULHO/1984

5ª VARA

Processo nº 251/04/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: MARIA DE LOURDES CIDIGAL SOEIRO (Adv. Ricardo Albuquerque da Silva)

Requerido: BENEDICTO DUARTE SOEIRO NETO (Adv. Flavio de Carvalho Maroja)

Despacho: Aguarde-se a titular.

5ª VARA

Processo de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: PAULO FREDERICO LACERDA (Adv. José Lima Filho)

Requerida: SOLANGE CARDOSO FURTADO LACERDA (Adv. ...)

Despacho: A: Aguarde-se o término das férias

5ª VARA

Processo de EXECUÇÃO

Credora: DISTRIBUIDORA ROYALE LTDA. (Adva. Suzana Christina Dias da Silva)

Devedora M. SANTOS (Adv. ...)

Despacho: A: Aguarde-se o término das férias.

5ª VARA

Processo de DESPEJO

Requerente: REGINA NOTIKO WATANABE (Adv. Ademar Kato)

Kato)

Requerido: JOÃO CONSTANTINO DE SENA (Adv. ...)

Despacho: A. Aguarde-se o término das férias, vez que o Despejo não corre nesse período Arts. 173 e 174 do CPC).

5ª VARA

Processo de EXECUÇÃO

Credora MOURELI REPRESENTAÇÕES LTDA. (Adv. Roberto Zahlouth de Carvalho)

Devedora: M; FORTE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO (Adv. ...)

Despacho: A. Aguarde-se o término das férias

5ª VARA

Processo nº 329/09/84 - PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: MARIA CICERA CAVALCANTE FERNANDES (Adva. Maria da Graça Rossi Jorge)

Requerido: ANFRÍZIO FERNANDES FILHO (Adv. ...)

Despacho: Fixo alimentos provisionais em 30% sobre o salário e vantagens auferidas pelo suplicado ressalvando-se os descontos obrigatórios. Designo o dia 21 de agosto vindouro, único disponível, às 10.30 hs., para a realização da audiência de Conciliação e Julgamento, ex-vi do art. 5º da Lei 5.478/68. Oficie-se a firma empregadora solicitando o desconto em folha de pagamento da pensão ora arbitrada e informações sobre salário e vantagens do suplicado. Ciente o Ministério Público. Intimem-se. (Despacho ora sendo republicado)

5ª VARA

Processo nº 307/15/84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

Requerente: MARIA ARLINDA MORAES AZEVEDO DA SILVA (Adv. Flavio de Carvalho Maroja)

Requerido: PEDRO LUCENA AZEVEDO DA SILVA (Adv. ...)

Despacho: A. Não podendo ser processado durante as férias, ex-vi dos artigos 173 e 174 do CPC., determino a apresentação do pedido à titular da Vara no primeiro dia útil seguinte ao término das férias.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 18 DE JULHO DE 1984

Juízo da 6ª Vara-CONSIGNAÇÃO

Requerente: C. Santos Com. Rep. Adv. Laurênio Miranda da Rocha

Requerido: ESTRUTURA EMP. INC. DE IMÓVEIS - Adv. Carlos A. Noura

Despacho: Pronuncie-se o autor sobre a petição de fls., ficando suspenso o prazo que lhe foi fixado

Requerimento de MESBLA S/A, por seu advogado, nos autos da AÇÃO de VISTORIA requerida contra FREIRE MELO LTDA, requerendo a juntada do laudo técnico do A. do Perito-Adv. Ubirajara F. e Silva

Obs: Recebido em 17/07/84.

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ FONSECA GOUVEIA, requerendo a extinção da execução, ficando as custas finais por conta do executado - Adv. Luiz Paulo Santos Alvares

OBS: Recebido em 17/07/84

SEPARAÇÃO

Requerentes: - Adv. Manoel Augusto Paiva.

Despacho: - À conta.

REIVINDICATÓRIA

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA - Adv. Edson

Azevedo Parente

Requerido: RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS - Adv. Valdemar da Silva

Despacho: Defiro liminarmente a medida pleiteada, com fundamento no artigo 798 do Código de Processo Civil, determinando a sustação de qualquer obra no local da demanda. Expeça-se o mandado competente.

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO ESTADO DE M. GERAIS - Adv. José de Arimatéia

Requerido: CONASA-COM E NAV SANTOS LTDA.

Despacho: Chamo o processo à ordem para determinar a citação do executado, vez que o título está na iminência de prescrever (artigo 173, II do CPC).

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO que move contra INDÚSTRIAS GRÁFICAS NACIONAL LTDA., e outros, requerendo

a expedição de novo mandado de penhora-Adv. Luiz Paulo Santos Álvares

OBS: Recebido em 18/07/84

Requerimento de NÉLIO SILVA DE LIMA, por seu advogado, nos autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por BERTINA SILVA DE LIMA e HONÓRIO FERNANDES DE LIMA, apresentando depósito-Adv. Laurênio Rocha Despacho: Junte-se

CRISTOVÃO JAQUES BARATA  
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE  
RESENHA DE 18.JUNHO.1984

Resenha nº 118/84

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÉDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA.

Proc. nº 7900 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Divorciandos - José Otávio de Lima e Maria Emilia Furtado de Lima - Adv. Dr. Carlos M. Garcia.

Desp., Parte Final da Sentença - ... Pelo exposto no art. 40 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combinado com o § 1º do art. 1.122 do Código de Processo Civil, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o termo de acordo de fls. 12. Oficie-se ao Banco da Amazônia S/A no sentido de ser promovido em folha de pagamento, o desconto de 30% (Trinta Por Cento) sobre os proventos do requerente, exceto as férias, conforme o ajustado, a partir do dia 1º do mês em curso. Transitada em julgado a decisão expeçam-se mandados aos cartórios competentes para as averbações de praxe. Custas. P.R.I. PROCESSOS VINDO DA CONTADORA NESTA DATA

Proc. nº 7355 - Separação de Corpos

Separanda - Raimunda das Graças Barbosa Lemos - Adv. Dra. Eliete S. Lopes

Separando - Edilson de Souza Lemos - Adv. Dr. Miguel N. Galvão

Obs: Processo vindo da contadora sem qualquer pagamento.

Proc. nº 6969 - Anulação de Casamento

Requerente - Maria do Rosário de Sá Ribeiro Santos - Adv. Dr. José F. Chaves

Requerido - Isaias Augusto Bonfim Santos

Curador - Antonio Nery Jr.

Obs.- Processo vindo da contadora sem qualquer pagamento.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA  
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
BELÉM, 18 DE JULHO DE 1984

AÇÃO: - Execução - 5ª Vara - Nº 234/82.

Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Célio Simões de Souza).

Réus: Blocon - Indústria de Artefatos de Concreto e Eng. Ltda. e outros (Adv.: Dr. Adel Sleinman Banna).

Interessados: AZPA - Azulejos do Pará S/A. e outro (Adv.: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão).

Despacho: Tendo em vista que o ato a teor do art. 173 do CPC não pode ser praticado durante as férias, passível de nulidade se realizado, com o consequente prejuízo às partes, defiro o pedido de transferência, deixando a critério da titular a nova data.

AÇÃO: - Execução - 9ª Vara - Nº 56/82.

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira).

Réus: Bel-Print Auto-Adesivos Ltda. e outros (Adv.: Dr.)

Despacho: Oficie-se nos termos do pedido de fls. 79.

AÇÃO: - Busca e Apreensão Transformada em Depósito - 10ª Vara - Nº 386/83.

Autor: Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimentos (Adv.: Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Réu: Raimundo Manoel de Souza Matos (Adv.: Dr.).

Sentença: Vistos, etc. O Réu foi intimado por mandado para entregar em Juízo no prazo de 24 horas, sob pena de decretar sua prisão, o bem descrito na Inicial ou seu equivalente em dinheiro, como determinou a sentença. Ocorre que apesar de intimado, não foi cumprido o mandado. Diz o parágrafo único do art. 904 do CPC: Não sendo cumprido o mandado o Juiz decretará a prisão do depo-

sitário infiel. O dispositivo citado é claro, assim decreto a prisão de Raimundo Manoel de Souza Matos, em face do mesmo ser depositário infiel, que seja cumprida no Presídio São José, pelo prazo de 90 dias. Expeça-se o respectivo mandado. P.I.R.

AÇÃO: - Despejo Por Falta de Pagamento - 11ª Vara - Nº 249/84.

Autor: Artur Benjamin Pastor Lobato (Adv.: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes).

Réu: Carlos Alberto Damasceno (Adv.: Dr. José Maria do Nascimento).

Despacho: Designo o dia 07 de agosto próximo, às 10:30 horas, para que o requerido faça a purgação da móra. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor dado à causa. Baixem à conta.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - Nº 65/84.

Autor: I. N. Crespim - Máquinas e Motores Ltda. (Adva.: Dra. Carmen Lúcia Cunha).

Réu: Emper - Empresa de Expansão Regional Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: Oficie-se nos termos do pedido.

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara - Nº 21/84.

Inventariada: Josina Maria da Silva.

Inventariante: Carlos Alberto Paixão da Silva (Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Despacho: A avaliação.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 18 DE JULHO  
DE 1984 - 12º OFÍCIO

AUTOS CÍVEIS DE FALÊNCIA:

Autor: Nortubo S/A. - Tubos e Perfilados (Adv.: Jaime Bentes).

Réu: Alufer - Alumínio e Ferro Ltda. (Adv.: Raphael Ceida Lucas Filho).

Despacho: Prove a requerente sua qualidade de comerciante, apresentando certidão da Junta Comercial, nos termos do artigo 9º, a, da Lei Falimentar, no prazo de três dias. Belém, 18.07.84. a) Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO:

Exequente: Banco do Estado do Maranhão (Adva.: Maria Madalena Garcia Quintes).

Executado: Invictus - Cursos Profissionalizantes Ltda. (Adv.:).

Despacho: Nos termos do pedido retro, prossiga-se na ação e cumpra-se a necessária penhora. Belém, 18.07.84. a) Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Agravante: Alcyrvalva Araújo de Souza Santos (Adv.: Orlando Antonio Fonseca).

Agravado: Belauto Administradora Ltda. (Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Despacho: Diga o agravado nos termos do artigo 526 do C.P.C. Belém, 18.07.84. a) Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO:

Exequente: Banco da Amazônia S/A. - BASA (Adva.: Ana Leuda Tavares M. B. Matos).

Executados: Dóris Ferraz Braga e Fernando Alves Braga.

Despacho: Defiro o pedido retro no sentido de que ficará o feito suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intime-se. Belém, 18.07.84. a) Maria do Céu Duarte.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
Escrivão

BELÉM, 18 DE JULHO DE 1984

CARTÓRIO ( OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
DO CÍVEL ) OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA

AÇÃO DE ALIMENTOS:

Autora: Nílma de Jess Silva - (Adva.: Darcy Ramos).

Réu: Antenor Araújo da Silva.

Desp.: I - Defiro o benefício da gratuidade; II - Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor



de sua mulher e filhos em 35% sobre o valor do bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título; III - Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Belém, 13.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza Substituta.

#### ACÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Jorge William Miranda de Macêdo e Sílvia Mara Callio de Macêdo - (Adva.: Jacineldê Souza).

Final de Sentença: Isto posto. Homologo o pedido inicial e o termo de ratificação de fls... e as ratificações de fls. 13 e 15, para que produza seus efeitos legais e decreto a separação judicial consensual de Jorge William Miranda de Macêdo e Sílvia Mara Callio de Macêdo, devendo a mulher voltar a usar seu nome de solteira Sílvia Mara Cordeiro Callio. Decorrido o prazo legal, expeça-se mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoa Natural, desta Comarca. P.R.I. Belém, 13.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza Substituta.

#### ACÇÃO DE ALIMENTOS:

Autores: Ivonete Nazaré e Outros - (Adva.: Nazaré Santos).

Réu: Ivan Bezerra de Menezes.

Desp.: I - Defiro o benefício da gratuidade; II - Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o valor bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título; III - Oficie-se, à fonte pagadora, determinando o desconto em folha de pagamento. Belém, 13.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza Substituta.

#### ACÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

Autor: Antônio de Assis Rosa Cordeiro - (Adva.: Jacineldê Souza).

Ré: Iroene Rodrigues Cordeiro.

Desp.: Cite-se. Belém, 13.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza Substituta.

#### ACÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:

Requerente: Ordener da Silveira Braga - (Adv.: Francisco C. Miléo).

Sentença: Vistos, etc... Tendo em vista a documentação apresentada e ao parecer favorável do M.P., defiro o pedido e determino que seja feita a retificação no Atestado de Óbito do marido da requerente. P.R.I. Belém, 17.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza Substituta.

#### ACÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO:

Requerente: Maria Nascimento Siqueira - (Adv.: João Alberto Paiva).

Requerido: João Elias Pinon Siqueira.

Desp.: Apense-se aos autos de separação litigiosa e guarde a titular. Belém, 17.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza Substituta.

#### ACÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

C/ALIMENTOS:

Requerente: Alan Alves Souza - (Adva.: Maria do Carmo Cardoso).

Requerido: Raimundo Nascimento de Lima - (Adva.: Walkyria Rezende).

Desp.: Aguarde a titular. Belém, 17.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza Substituta.

#### ACÇÃO DE ALIMENTOS:

Autores: Nelson Sodré de Souza e Harley Sodré de Souza - (Adva.: Joana Barbosa).

Réu: Elias Xavier de Souza.

Desp.: I - Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua mulher e filhos em seis salários referências (Lei nº 6.205/75), devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Assistência Judiciária do Cível desta Comarca, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido; II - Designo o dia ... às ... horas para audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se a Autora e o M.P.; III - Cite-se o réu; IV - Cumpra-se o art. 5º da Lei nº 5.478/68. Belém, 17.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza Substituta.

#### JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA

##### PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 130/84:

Exequente: Fazenda Pública do Estado - (Adv.: Geraldo Lima).

Executada: Belém Vogue Ltda.

Desp.: Cite-se. Belém, 11.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza Substituta.

#### ACÇÃO DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA Nº 137/84:

Autora: Prefeitura Municipal de Belém - (Adva.: Carmen Cunha).

Réu: João Batista.

Desp.: Concedo liminarmente os embargos. Cite-se, por mandado. Belém, 11.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza Substituta.

#### CARTA PRECATÓRIA Nº 97/84:

Deprecante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Santarém-Pará.

Deprecado: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Belém-Pará.

Desp.: Devolva-se ao Juízo de origem. Belém, 17.07.84. a)

Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza Substituta.

#### CARTA PRECATÓRIA Nº 90/84:

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Santarém-Pará.

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém-Pará.

Desp.: Devolva-se ao Juízo deprecante, com as nossas saudações. Belém, 17.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza Substituta.

#### JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 18 DE JULHO DE 1984

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA. A.C. - A.J.C.

#### 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

##### AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

Reqs.: Osvaldo Fernandes Pantoja e Maria Izilda Paz Pantoja.

Adva.: Nazaré G. dos Santos.

Desp.: A. Conclusos. Em, 13.07.84. a) Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

##### AUTOS CÍVEIS DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Nivaldo Saralva da Silva.

Adv.: Francisco H. de O. Pessoa.

Ré: Luzia do Socorro Ferreira da Silva.

Desp.: A. Conclusos. Em, 16.07.84. a) Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

##### AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Req.: Maria Minervina Matias da Silva.

Adv.: Nathanael F. Leitão.

Desp.: A. Conclusos. Em, 16.07.84. a) Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

##### AUTOS CÍVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Ricardo dos Santos Duarte, menor, rep. por sua mãe Cléia dos Santos Duarte.

Adv.: Epitácio Santana.

Réu: Benedito Arcelino Reis Duarte.

Desp.: Aguarde a Titular. Em, 16.07.84. a) Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

##### AUTOS CÍVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Orminda Emerenciano da Silva.

Adv.: Hermenegildo A. Crispino.

Réu: Euclides Dutra da Silva.

Desp.: A. Conclusos. Em, 17.07.84. a) Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

##### AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqs.: Nivaldo Porto Barbosa e Maria do Socorro da Silva Barbosa.

Adva.: Consuelo R. de Melo.

Desp.: Diga o M. P. Em, 17.07.84. a) Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

##### AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

Invte.: Maria Lucimar Fortunato.

Adva.: Eva do Amaral Coelho.

Invda.: Belarmina Campos de Almeida.

Desp.: Nomeio inventariante a Sra. Maria Lucimar Fortunato, o qual deverá prestar o compromisso e após o decurso do prazo fazer as primeiras declarações. Em, 17.07.84. a) Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

##### AUTOS CÍVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Ruth Helena, Alcione Maria Ferreira Nunes, menores e Ocelina Ferreira Nunes.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Réu: Rubens Rodrigues Nunes.  
Adv.: João Gualberto.

Desp.: Diga a requerente, sobre a petição de fls. 19. Em, 17.07.84. a) Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:**

Aut.: Antônio Zacarias de Jesus e Maria Therezinha Oliveira do Espírito Santo.

Adv.: Miguel Macêdo.

Desp.: Atualize-se o cálculo. Em, 17.07.84. a) Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:**

Aut.: Izabel de Souza Lobato.

Adv.: Sérgio Tibúrcio dos S. Silva.

Réu: Joaquim José Nogueira.

Desp.: Aguarde a Titular. Em, 17.07.84. a) Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE ESTADO DE CONCUBINATO:**

Reqt.: Sebastião Martins Costa.

Adva.: Consuelo R. de Melo.

Desp.: Aguarde a Titular. Em, 17.07.84. a) Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE REAJUSTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:**

Aut.: Zulmira Ribeiro Souza Silva.

Adv.: Eptácio Santana.

Réu: Jurandir Lopes da Silva.

Desp.: Cite-se o requerente. Em, 17.07.84. a) Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:**

Reqts.: Ana Aquino de Souza e Francisco Nunes de Souza.

Adv.: Wilhan Cavalcante.

\* Desp.: Homologo, por sentença, o presente termo de acordo, firmado às fls. 3/4 dos presentes autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 17.07.84. a) Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:**

Aut.: Luis Carlos, Iramaya Cristina, Marcelino e Iris Cristina, menores, repr. por sua mãe Joana Cléia Medeiros.

Adv.: Miguel Macêdo.

Réus: Possíveis Herdeiros de: Ubiratan Gama Felo.

Adv.: Autran Lélis de O. Felo.

Desp.: Expeça-se a Precatória requerida. Em, 17.07.84. a) Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito, resp. pela 14ª Vara Cível da Capital.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS  
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA

RESENHA DO DIA 18.07.1984

Proc. Nº 134/82 de Agravo de Instrumento.

Agravante: ITERPA (Advs.: Florinda Gomes e Luiz Bandeira).

Agravado: Juízo de Direito da 15ª Vara.

Despacho: R. Hoje. Aguarde o titular. Belém, 17.07.84. a) Dra. Therezinha Martins Fonseca - Juíza de Direito Substituta.

Proc. Nº 152/82 de Desapropriação.

Requerente: ITERPA (Adva.: Florinda Gomes).

Requerido: Euclides Luiz da Silva (Adv.).

Despacho: R. Hoje. Defiro o pedido de fls. 48. Expeça-se a Carta de Adjudicação. Belém, 17.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito Substituta.

Proc. Nº 391/83 de Ação de Despejo.

Requerente: FTERPA (Adva.: Rosália de A. e Silva).

Requerido: Alcir José Blanco da Silva (Adv.).

Despacho: R. Hoje. Aguarde o titular. Belém, 17.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito Substituta.

Proc. Nº 81/84 de Ação de Despejo.

Autor.: FTERPA (Adva.: Rosália de Almeida e Silva).

Réu: Raimundo Torres dos Reis (Adv.).

Despacho: R. H. Aguarde o Titular. Belém, 17.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito Substituta.

Proc. Nº 40/84 de Embargo de Devedor.

Embargante: INCORSEL - Indústria, Comércio, Construções e Serviços Ltda. (Adv.: Abraham Assayag).

Embargado: Banco do Estado do Pará (Adv.: Ubirajara F. e Silva).

Despacho: R. H. Aguarde o Titular. Belém, 17.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito Substituta.

Proc. Nº 79/84 de Busca e Apreensão.

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: Aloysio Campos).

Requerido: Transportes Santarém Ltda. (Adv.).

Despacho: R. Hoje. Diga o requerente. Belém, 17.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito Substituta.

Proc. Nº 99/84 de Execução de Título Extra-Judicial.

Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv.: Antônio K. Gomes).

Executada: Acumular Baterias e Peças Ltda. (Adv.).

Despacho: R. Hoje. À Conta. Belém, 17.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito Substituta.

Proc. Nº 8343/83 de Execução Fiscal.

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adva.: Maria Célia Duarte).

Requerido: Josino dos S. Cardoso (Adv.).

Despacho: R. Hoje. Diga o Exequente. Belém, 17.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito Substituta.

Proc. Nº 2254/83 de Execução Fiscal.

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adva.: Carmen Cunha).

Requeridos: Herdeiros de Amélia B. G. Batista (Adv.: Laurênio Rocha).

Despacho: R. Hoje. Diga a autora sobre os documentos anexos. Belém, 17.07.84. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito Substituta.

Proc. Nº 9343/84 de Execução Fiscal.

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adva.: Maria Célia Duarte).

Requerido: Estillo Painéis do Pará Ltda. (Adv.).

Despacho: R. Hoje. Intime-se sobre a Conta de fls. Belém, 17 de julho de 1984. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito Substituta.

Proc. Nº 17.145/84 de Nunciação de Obra Nova.

Requerente: F.P.M. (Adva.: Carmen Cunha).

Requerido: Pedro Américo (Adv.).

Despacho: R. Hoje. Diga a A. sobre a Certidão de fls. 08. Belém, 17 de julho de 1984. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito Substituta.

Proc. Nº 15.851/83 de Execução Fiscal.

Requerente: F.P.M. (Adv.: Augusto B. Pereira Jr.).

Requerido: Transportes Gomes Ltda. (Adv.: Raimundo T. de Souza).

Despacho: R. Hoje. Diga o Executado. Belém, 17 de julho de 1984. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito Substituta.

Proc. Nº 114/84 de Ação de Mandado de Segurança.

Impetrante: Henrique Gomes da Silva (Adva.: Maria Clara D. Gaia).

Impetrada: Dra. Vera Burlamáqui Bastos (Adv.).

Despacho: R. Hoje. Aguarde o titular. Belém, 17 de julho de 1984. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito Substituta.

Proc. Nº 80/84 de Mandado de Segurança.

Impetrante: Vicente Balby Reale (Adv.: Sérgio Mendonça).

Impetrado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - DER-PA. (Adv.: Sérgio M. de Mendonça).

Despacho: R. Hoje. Aguarde o titular. Belém, 17 de julho de 1984. a) Dra. Therezinha Martins da Fonseca - Juíza de Direito Substituta.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

## JUSTIÇA DO TRABALHO

1467

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Massa de Ladilson Moura Transportes Ltda, na pessoa de seu Síndico, Sr. Carlos Albuquerque, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-1.138/84, em que é Reclamante Rogério Maués Furtado, para audiência inaugural de instrução e julgamento, designada para o dia 20 de agosto de 1984, segunda feira, às 16:00 horas, na Trav. D. Pedro I, 750, 4º andar, 2º bloco, 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 13 de julho de 1984.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO

Diretor de Secretaria

(G. Reg. nº 6089)

## 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. 5ª JCJ-1373/83

## EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente em exercício da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que no dia 20 de agosto de 1984 às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Altair Vale Bezerra, contra M. Moraes Indústria e Comércio, bem esse encontrado à Av. Pedro Miranda nº 774 (endereço da recda.) e que é o seguinte: - Um (01) terreno edificado, medindo 7,20m (sete metros e vinte centímetros) de frente por 40,30m (quarenta metros e trinta centímetros) de fundos, localizado à Av. Pedro Miranda nº 774, nesta Cidade. Na sua área total, possui construção de alvenaria, tipo bangalo duas lages. No andar térreo é composto de escritório, salão pequeno, com duas áreas de ventilação, mais amplo salão. O piso é de São Caetano, lajota beje e cimento desempenado. O andar superior, possui uma área frontal, com o piso em lajota decorada, suite, varanda, duas áreas de ventilação, dois quartos, dois corredores, ampla copa, cozinha, lavanderia, quarto e WC de empregada e área de serviço, com os respectivos pisos e paredes revestidos de lajotas e azulejos decorados, sendo o piso da área de serviço em São Caetano. O prédio é coberto com telhas de Brasilit e possui independente da entrada para o andar superior, duas portas de aço, de enrolar, que dão para o andar térreo, tudo no estado. Avaliado em Cr\$ 35.000.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal corres-

pondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de julho de 1984. Eu, (Lea Silvia Lopes Moraes) Aux. Jud. TRT 8ª AJ.023.A, datilografei. E eu, (José Benedito de Santana Filho), Diretor de Secretaria, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto, no  
Exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém.  
(G. Reg. nº 6062)

PROC. 5ª JCJ-1373/83

## EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente em exercício da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que, no dia 20 de 08 de 1984, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Altair Vale Bezerra, contra M. Moraes Indústria e Comércio, bem esse encontrado à Av. Pedro Miranda 774e que é o seguinte:  
- (Trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de julho de 1984. Eu, (Lea Silvia Lopes Moraes), Aux. Jud. TRT 8ª AJ-023.A datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho no Exercício da  
Presidência da 5ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 6062)

## 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 08 dias)

Pelo presente Edital, fica Notificado Mundo Elétrico Ltda, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do processo da reclamação nº 6ª JCJ-128/84, em que é reclamante-exequente Pedro Raimundo S. Feio, para que fique bastante ciente de que foi bloqueado e penhorado por este Juízo, junto a Sec. Estado de Cultura, Despor

tos e Turismo, a quantia de Cr\$ 352.500,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos cruzeiros). Pelo " que V. Sa. tendes o prazo legal para Embargar a execução, querendo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, 3º bloco, 3º andar.

Secretaria da 6ª JCJ de Belém, aos dez dias do " mês de julho do ano de 1984.

JOÃO BRITO

Respondendo pela Diretoria de Secretaria da 6ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 6063)

## T.R.T. DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT RO Nº 525/84

RECORRENTE: Rio Doce Geologia e Mineração S/A

RECORRIDO: Donaldo Teixeira Lobato

### DESPACHO

I- A revista é tempestiva e subscreta por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do trabalho.

II- A recorrente impugna o Acórdão de fls. 81/82" que, ao reformar decisão de primeiro grau de jurisdição, condenou-a ao pagamento de adicional de insalubridade. Aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III- O ponto fundamental do recurso é quanto ao fato de ter o Acórdão recorrido apreciado matéria estranha ao objeto do recurso do reclamante. As fls. 59, observa-se que o reclamante, em seu recurso ordinário, restringiu-se á nulidade da sentença e conseqüente baixa dos autos para que fosse procedida a prova pericial. A divergência, parece estar demonstrada, face a transcrição do Ac. TRT-1ª. Região, 3ª Turma. Proc. 2785/71. Os Acs. referentes aos Processos 4.739/70 e 3.449/71 " não servem para o fim a que se destinam porque oriundos de Turmas do Colendo TST. O primeiro transcrito às fls. 87/88 e o último às fls. 88, não se ajustam à hipótese sob análise.

IV- Face ao exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo, para que o Egr. TST possa examinar o pedido de nulidade do Acórdão Regional. Intime-se.

Belém, 6 de julho de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. Nº 6036)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 494/84

RECORRENTE: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado

Advogados: Drs. Maria da Consolação Moraes Rabello e Reynaldo Mello dos Santos Couto.

RECORRIDOS: Iza Feio de Paiva e Outros

Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecry

### DESPACHO

I- A revista é tempestiva e subscreta por advogados habilitados nos autos. Fundamenta-se nas alíneas " do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II- Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão " fls. 112 e 113, em dois aspectos: renova preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o feito e, no mérito, argumenta que o entendimento do Regional, quando à interpretação do Decreto Federal nº 67.322/70, fere os arts 6º e 8º, XVII, "b" da Constituição Federal. Aponta ainda, divergência jurisprudencial.

III- Relativamente à preliminar de incompetência: desta Justiça a questão é saber a natureza jurídica do vínculo, se o regime é estatutário ou celetista, questão esta que envolve matéria de prova, não podendo ser reapreciada na fase em que se encontra o processo.

Quanto ao mérito, o recurso se volta para matéria essencialmente de ordem jurídica, merecendo a apreciação do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Com efeito, saber se o Decreto Federal nº 67.322/70 invade a competência do Legislativo quanto à criação de direito trabalhista e, até, se ofende a competência constitucional dos Estados-membros, é claramente um problema de constitucionalidade, logo de cumprimento ou violação " de lei, no caso, da lei maior

IV- Face ao exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 6 de julho de 1984.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 6036)

PROCESSO TRT RO Nº 522/84

RECORRENTE: Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda.

Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza

RECORRIDO: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará.

Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

### DESPACHO

I- A revista de fls. 181 a 186, conquanto tempestiva está deserta.

II- Com efeito, v. Acórdão de fls. 177/178, ao " dar provimento ao ordinário do recorrido, condenou a empresa ora recorrente ao pagamento das custas " na quantia de Cr\$ 23.731,14, sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr\$ 500.000,00.

Ao recorrer de revista, desincumbiu-se do pagamento das custas, porém não o fez em relação ao principal a teor do art. 899, § 1º, da Consolidação das Leis do

Trabalho (ou seja, o depósito ad recursum não atingiu" a quantia equivalente a dez valores de referência).

III- Ante o exposto, nego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 5 de julho de 1984

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente.

(G. Reg. nº 6036)

PROCESSO TRT RO Nº 382/84

RECORRENTE: Banco Real S/A

Advogado: Dr. Carlos Alberto F. de Arruda

RECORRIDO: José Homobono Brito, assistido do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

Advogado: Dr. Adilson Vergosa.

DESPACHO

I- a revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II- Insurge-se o recorrente contra o decisório de fls. 140-142, que mandou incluir na condenação a repercussão do valor das horas extras, nas parcelas constantes do recibo de descisão do contrato de trabalho. Aponta conflito com a jurisprudência.

III- O recorrente defende a limitação de até duas horas extras, para efeito de incorporação ao salário do recorrido. Invoca, em abono de sua tese, o Acórdão, transcrito às fls. 147, do Supremo Tribunal Federal. Entretanto, o referido acórdão não serve para fins de recurso de revista, porque em desacordo com o que preceitua o dispositivo legal no qual se fundamenta o recurso.

IV- Não se configurando o único pressuposto de admissibilidade invocado pelo recorrente, nego a interposição do apelo. Intime-se:

Belém, 3 de julho de 1984.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 6036)

PROCESSO TRT RO Nº 422/84

RECORRENTE: Centrais Elétricas do Pará S/A

Adv. Dr. Ruy Guilhon Coutinho

RECORRIDO: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará.

Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar

DESPACHO

I- Revista em ordem, fundamentada na alínea b do artigo 896 da Consolidação das leis do Trabalho.

II- A recorrente questiona a declaração de inconstitucionalidade, pelos dois graus de jurisdição, dos Decretos-leis nºs. 2.012, 2.024 e 2.045, todos de 1983 que nortearam a política salarial no país. Alega violação do artigo 55 da Constituição Federal.

III- A tese do recurso reabre uma discussão jurídica circunscrita a conflito de lei, voltando a sustentar a constitucionalidade dos aludidos diplomas legais.

Na verdade, a controvérsia envolve o direito em "tese, merecendo, portanto, o pronunciamento da Corte Superior do Trabalho.

IV- Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 4 de julho de 1984.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente.

(G. Reg. nº 6036)

Nota nº 117/84

PROCESSO TRT RP Nº 115/84

EXEQUENTE: Ilma Maciel Vaz

EXECUTADO: Município de Afuá - Prefeitura

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de julho de 1984.

HELENA PAREDES CUNHA

Diretora do Serviço Processual,  
em Substituição.

(G. Reg. nº 6066)

NOTA Nº 118/84

PROCESSO TRT RP Nº 116/84

EXEQUENTE: Amina de Fátima Amaral Lopes

EXECUTADO: Município de Magalhães Barata - Prefeitura

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de julho de 1984.

HELENA PAREDES CUNHA

Diretora do Serviço Processual,  
em Substituição.

(G. Reg. nº 6066)

NOTA Nº 119/84

PROCESSO TRT RP Nº 117/84

EXEQUENTE: Izabel Vicente da Silva

EXECUTADO: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de julho de 1984.

HELENA PAREDES CUNHA  
Diretora do Serviço Processual,  
em Substituição.  
(G. Reg. nº 6066)

NOTA Nº 120/84

PROCESSO TRT RP Nº 118/84

EXEQUENTE: João Batista Filho

EXECUTADO: Município de Ponta de Pedras - Prefeitura

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de julho de 1984.

HELENA PAREDES CUNHA  
Diretora do Serviço Processual  
em Substituição.  
(G. Reg. nº 6066)

NOTA Nº 121/84

PROCESSO TRT RP Nº 119/84

EXEQUENTE: Álvaro Fernando Souza da Silva

EXECUTADO: Município de Ananindeua - Prefeitura

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de julho de 1984.

HELENA PAREDES CUNHA  
Diretora do Serviço Processual,  
em Substituição.  
(G. Reg. nº 6066)

NOTA Nº 122/84

PROCESSO TRT RP Nº 120/84

EXEQUENTE: Francisco das Chagas Sales

EXECUTADO: Município de Ananindeua - Prefeitura

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de julho de 1984.

HELENA PAREDES CUNHA  
Diretora do Serviço Processual,  
em Substituição.  
(G. Reg. nº 6066)

NOTA Nº 123/84

PROCESSO TRT RP Nº 121/84

EXEQUENTE: Jesiel Luiz Rodrigues de Almeida

EXECUTADO: Município de Breves - Prefeitura

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de julho de 1984.

HELENA PAREDES CUNHA  
Diretora do Serviço Processual,  
em Substituição.  
(G. Reg. nº 6066)

NOTA Nº 124/84

PROCESSO TRT RP Nº 122/84

EXEQUENTE: Carlos Roberto Batista Leal

EXECUTADO: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Desportos e Turismo - Conselho Regional de Desportos.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de julho de 1984.

HELENA PAREDES CUNHA  
Diretora do Serviço Processual,  
em Substituição.  
(G. Reg. nº 6066)

NOTA Nº 125/84

PROCESSO TRT RP Nº 123/84

EXEQUENTE: Arcênia Marques Dias

EXECUTADO: Município de Rondon do Pará - Prefeitura

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos treze dias do mês de julho de 1984.

HELENA PAREDES CUNHA  
Diretora do Serviço Processual,  
em Substituição.  
(G. Reg. nº 6066)

Regimento Interno do Tribunal  
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$  
2.000,00) no Arquivo e na Loja da  
I.O.E.

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará